SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2164

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Rede Municipal de Ensino do Município de Alvarães, no que se refere à extinção das Escolas que estão paralisadas a 03(Três) anos ou mais, conforme normas do CENSO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fiam **EXTINTAS** as Instituições da Rede Municipal de Ensino abaixo descritas, em razão de inexistência de interesse público.

Nome da Unidade Escolar	Código INEP	Localização
Escola Municipal Paraíso	13096745	Com. Sítio Paraíso - Rio Curumitá
Escola Municipal São Pedro	13072153	Com. Ponta da Sova – Rio Tefé
Escola Municipal Santa Tereza	13066048	Com. Santa Terezinha - Rio Solimões
Escola Municipal Santa Teresa	13013009	Com. Santa Helena – Rio Japurá
Escola Municipal São Francisco	13087339	Com. Igarapé S. Sebastião – Rio Curumitá
Escola Mun. Ind. Santa Maria	13012681	Com. Tupã Supé – Rio Solimões
Escola Municipal Dom Pedro II	13012525	Com. Jatuarana – Rio Bauana
Escola Municipal Santa Rita	13079018	Com. Igarapé Jatuarana – Rio Curumitá
Escola Municipal Jerusalém	13012622	Com. Tachí – Rio Curumitá
Escola Municipal São Francisco	13012916	Com. Caburini – Rio Japurá
Escola Municipal São Tomé	13087320	Com. Morada Nova –Rio Curumitá
Escola Municipal Nova Jerusalém	13076485	Com. Capucho – Rio Solimões
Escola Municipal São Joaquim	13079000	Com. Nova Canaã – Lago de Tefé
Escola Municipal N. Sra. Aparecida	13078984	Com. Preciosa – Rio Curumitá
Escola Municipal Santa Maria	13058070	Com. Santa Maria do Boto – Rio Curumitá
Escola Municipal São José	13012711	Com. Apuí – Rio Bauana
Escola Municipal São Tomé	13012819	Com. Santo Amaro – Lago de Alvarães
Escola Municipal São Tomé	13088254	Com. Pente II – Rio Curumitá
Escola Municipal São José	13076493	Com. Igarapé do Arraia – Lago de Tefé
Escola Municipal São José	13099256	Com. Barreirinha – Rio Curumitá
Escola Municipal Eduardo Braga	13087355	Com. Betel – Rio Bauana
Escola Municipal Lírio do Vale	13096770	Não localizada
Escola Municipal Esperança	13087347	Não localizada

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 31 de julho de 2018.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:84B207B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 329/2018, EM 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra**. LUCIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER,** do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE JULHO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8A3FF5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 276/2018, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER PRORROGAÇAO DE LICENÇA MATERNIDADE A SRA. ELIZANGELA DE ALMEIDA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 370, de 30 de junho de 2016.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **ELIZANGELA DE ALMEIDA MACHADO** portadora da Cédula de identidade 18781934 SSP/AM e CPF nº 859.243.422-04, matricula nº 780, no período de 60 dias consecutivos, a partir de 22 de junho de 2018 a 21 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:2966A015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 345/2018, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. SANDRA FORMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **SANDRA FORMENTINI** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1500852-5 SSP/AM e CPF nº 718.308.982-72, matricula nº 425 Licença Maternidade, de 120 dias consecutivos no período de 01 de agosto de 2018 a 29 de novembro de 2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:CAFB10E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 346/2018, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. SINTIQUE SCHMIDTKE SANT'ANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **SINTIQUE SCHMIDTKE SANT'ANA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 18783104 SSP/AM e CPF nº 921.299.512-87, matricula nº 1144 Licença Maternidade, de 120 dias consecutivos no período de 21 de julho de 2018 a 18 de novembro de 2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:B4A329EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 348/2018, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 181 de Lei Municipal nº 003/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01 de agosto de 2018, a servidora **SUELY ALVES BARBOSA,** CPF nº 286.399.522-72, matricula nº 167, cargo de PROFESSOR III, referente ao concurso público do ano de 1998 de regime jurídico estatutário, os proventos mensais do servidor, serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:85BE08C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 192 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2824/2018, de 26 de Julho de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***José Jaidson Marques Carneiro*** *Cargo:* ***Professor Zona Urbana,*** para participar do Lançamento do Programa mais alfabetização-PMALFA, em Manaus/AM, no período de 02 a 04 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de R**$ 300,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 AGOSTO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:16426B83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 25 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE JULHO DE 2018.

"Nomeia Cidadã para o cargo que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Senhora **MARILENA SERUDO GOMES PINHEIRO,** CPF 001.132.262-41, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, simbologia CC2, na função de **Secretária Adjunta de Educação, Desporto e Lazer**, com vencimento e vantagens correspondentes.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as providências legais referentes ao ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 25 de julho de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:62E5379E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2018/PMA-GP.

PORTARIA Nº 257/2018/PMA-GP.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O GRUPO DE AÇÃO AMBIENTAL, NA ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL DE AUTAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no exercício das atribuições que legalmente lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes – LOMA, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 178/2017, de 24 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR**, os servidores abaixo identificados para compor o **GRUPO DE AÇÃO AMBIENTAL**, a saber:

JÉSIO RAMOS FIGUEIREDO
ROMANNY MATOS DE SOUZA
CRISTIANO DA SILVA PAIVA
ELIAS LIRA DA SILVA
REVELSON FIGUEIREDO DOS SANTOS
DOUGLAS BENTES BRAGA
JOSÉ IDALGO BRAGA DA COSTA
GREYCE DANIELLE S. DE SOUZA
JAIR ANDRADE SOARES
DINORAIA BRAGA ALVES DUARTE
FLÁVIO COELHO DA SILVA
HERALDO DE ASSIS FERREIRA LIMA

Art. 2º - As atribuições do Grupo Ambiental ora criado estão definidas no artigo 5º, da Lei Municipal nº 178/2017, no que couber, sob o direcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

Art. 3º - As atividades de que trata esta Portaria, exercida pelos servidores aqui designados, não incidirá em qualquer remuneração adicional aos mesmos, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao serviço público e à comunidade.

Art. 4º - Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais referentes ao ato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 02 de agosto de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:CC8F69EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 228 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor MANOEL JOÃO DE JESUS DA SILVA SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC 5, de ENCARREGADO DE SETOR, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 01 de agosto de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:B18B3C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 229 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"Nomeia servidor para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o Servidor **REGINALDO FILGUEIRA RODRIGUES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC 5, de **ENCARREGADO DE SETOR,** da Prefeitura Municipal de Autazes;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de julho de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:A77D9EDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 560 DE 19 DE MARÇO DE 2018

LEI Nº 560 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – LDO – PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barcelos**, **Estado do Amazonas**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barcelos, Estado do Amazonas, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida Pública do Município;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações da Legislação Tributária; e
As Disposições.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00	PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00	PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00	DEMONSTRATIVO 1- METAS ANUAIS
02.02.00	DEMONSTRATIVO 2- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00	DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00	DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00	DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00	DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00	DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
02.08.00	DEMOSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § **1** º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 1 O 1/2000, o Demonstrativo **1-** Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O§ 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. **1** º, § **1** º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia O1 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, §2º, V e art. 14, Ida LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item Ido art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fisicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § **1º,** II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos

os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - Os créditos referentes aos remanejamentos por anulação de dotação poderão ser suplementados até o limite de 80 % da despesa fixada. O Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro poderão ser utilizados até o limite de 100 %.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - O Repasse ao Poder Legislativo Municipal obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CFB e dos artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BARCELOS – ESTADO AMAZONAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3FF366B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 562 DE 13 DE MARÇO DE 2018

LEI Nº 562 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Barcelos**, **Estado do Amazonas**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Barcelos, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, estimada a receita em R$ 46.819.622,45(Quarenta e seis milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a despesa em R$ 46.819.622,45(Quarenta e seis milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), descriminados anexos integrantes da desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA:

RECEITAS	R$ 46.819.622,45
RECEITAS	R$ 46.795.029,94
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 24.592,51
TOTAL GERAL	R$ 46.819.622,45

Art. 3º A despesa da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados dor Decreto Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ITEM	FUNÇÃO	RECEITA (R$)
01	Legislativa	2.295.103,81
04	Administração	5.926.989,44
06	Segurança Pública	490.000,00
08	Assistência Social	2.420.010,02
09	Previdência Social	770.602,58
10	Saúde	13.309.644,67
11	Trabalho	210.000,00
12	Educação	14.930.089,10
13	Cultura	566.881,79
15	Urbanismo	1.429.900,00
17	Saneamento	390.000,00
18	Gestão Ambiental	203.000,00
20	Agricultura	185.000,00
26	Transporte	400.800,00
27	Desporto e Lazer	1.898.988,19
99	Reserva de Contingência	1.392.612,85
Total Geral		46.819.622,45

POR SUBFUNÇÕES:

ITEM	SUBFUNÇÃO	RECEITA (R$)
021	Administração Geral	8.084.414,95
031	Ação Legislativa	2.295.103,81
089	Desenvolvimento de Pesca	400.000,00
122	Administração Geral	9.651.757,06
182	Defesa Civil	50.000,00
244	Assistência Comunitária	2.630.010,02
272	Previdência do Regime Estatutário	770.060,58
301	Atenção Básica	3.447.870,75
304	Vigilância Sanitária	1.777.358,97
361	Ensino Fundamental	11.449.187,33

365	Educação Infantil	742.500,00
451	Infraestrutura Urbana	1.339.000,00
452	Serviços Urbanos	90.900,00
512	Saneamento Urbano	390.000,00
605	Abastecimento	185.000,00
695	Turismo	605.428,19
812	Desporto Comunitário	1.517.895,94
999	Reserva de Contingência	1.392.612,85
Total Geral		46.819.622,45

POR PROGRAMA:

ITEM	SUBFUNÇÃO	RECEITA (R$)
1001	Reforma, Construção e/ou ampliação da Câmara Municipal	50.000,00
1002	Construção ou Restauração de Quadras na Sede e Zona Rural	399.210,00
1003	Construção, Ampliação ou Reforma das Escolas	1.349.913,25
1004	Construção ou Ampliação do Centro Cultural	57.000,00
1005	Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásios Esportivos	671.550,00
1006	Construção ou Reforma do Estádio de Futebol	262.800,00
1008	Construção de Mini Usina de Tratamento de Lixo	55.000,00
1009	Construção ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	35.000,00
1011	Construção de Muros de Arrimo	65.000,00
1012	Construção ou Reforma de Centro Comunitário	140.000,00
1013	Construção ou Reforma de Casas Populares	170.000,00
1014	Abertura, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas	427.000,00
1015	Abertura, Pavimentação e Restauração de Estradas	80.000,00
1016	Construção de Calçadas, Meio-fio e Sarjetas	75.000,00
1017	Construção ou Reforma de Praças e Logradouros Públicos	380.000,00
1018	Limpeza e Drenagem de Igarapés	90.900,00
1019	Eletrificação Rural (Programa Luz para todos)	185.000,00
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Barcelos	2.245.103,81
2002	Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito	744.668,61
2003	Manutenção e Funcionamento da Representação em Manaus	241.060,00
2004	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração	2.031.264,86
2005	Programa de Reforma de Recursos Humanos	60.000,00
2006	Manutenção da Guarda Civil Municipal	440.000,00
2007	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças	344.700,00
2008	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer	1.204.172,58
2009	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	742.500,00
2010	Manutenção da Unidade de Controle Interno	15.000,00
2011	Manutenção de Rede Municipal de Ensino Fundamental	11.449.187,33
2012	Manutenção da Defesa Civil	50.000,00
2015	Manutenção das Atividades de Folclore e Eventos Culturais	119.960,00
2016	Manutenção e Funcionamento do Programa de Atividades Recreativas	184.315,94
2021	Manutenção da Secretaria de Saúde	8.084.414,95
2022	Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	200.000,00
2023	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	608.000,00
2025	Manutenção do CRAS	77.000,00
2027	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras	1.156.200,33
2028	Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	312.000,00
2029	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção Rural	681.700,00
2030	Apoio as Comunidades Rurais	210.000,00
2032	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Meio Ambiente	163.000,00
2033	Manutenção do Projeto Ecoturismo	40.000,00
2034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	565.428,19
2035	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	400.800,00
2036	Manutenção do FAPEM/Barcelos	770.602,58
2037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.225.010,02
2038	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE	300.000,00
2039	Manutenção da Secretaria Municipal do Interior	252.395,64
2040	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura	389.921,79
2059	Encargos com Programa PAB/MS	1.795.964,07
2061	Encargos com Programa PACS/MS	973.440,00
2062	Encargos com Programa Saúde Bucal/MS	137.280,00
2063	Encargos com Programa Inclusão Microscopistas	60.840,00
2064	Encargos com Programa de Assistência Farmacêutica	221.146,68
2065	Manutenção do Programa PMAQ	67.200,00
2067	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	192.000,00
2068	Encargos com o Programa Vigilância em Saúde	1.777.358,97
9099	Reserva de Contingência	1.392.612,85
9100	Controle da Pesca Predatória	400.000,00
Total Geral		46.819.622,45

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$ 40.990.368,80
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 22.260.739,79
Juros e Encargos da Dívida	R$ 10.986,06
Outras Despesas Correntes	R$ 18.718.642,95
Despesas de Capital	R$ 4.436.640,80
Investimentos	R$ 3.350.384,00
Amortização da Dívida	R$ 1.086.256,80
Reserva de Contingência	R$ 1.392.612,85
Total Geral	R$ 46.819.622,45

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 Poder Legislativo	R$ 2.295.103,81
02.00 Poder Executivo	R$ 35.611.063,47
03.00 Fundos Municipais	R$ 7.220.842,32
04.00 Administração Indireta	R$ 300.000,00
09.00 Reserva de Contingência	R$ 1.392.612,85
Total Geral	R$ 46.819.622,45

Art.4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º - Não se efetivando até 30/09/2018 os riscos fiscais alocados na reseva de contingência, os recursos a ele reservados, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento de 2018 tenha reservado recursos para os riscos fiscais.

§3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art.5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para o outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art.6º O Executivo está autorizado, nos termos da Art.7º da Lei Federal Nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

O Superávit financeiro do exercício anterior;

Operações de crédito.

§1º Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Lei Municipal especificas, aprovadas no exercício.

§2º O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação serão de 100%.

§3º O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%.

§4º Excluem-se desses limites, os valores utilizados para reforço de dotações para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Art.7º Os Projetos, atividades ou operações especiais priorizadas nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43,§ 3º da Lei 4320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no Art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF.

§2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto no Art.8º, 42 e 50, I da LRF.

§3º Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Art.8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art.9º Durante o exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art.10º Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art.11º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BARCELOS – ESTADO AMAZONAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3777C160

GABINETE DO PREFEITO
LEI 563 DE 28 DE MARÇO DE 2018

LEI Nº 563 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA dispositivos do Código Tributário de Barcelos relacionados Imposto Sobre de Qualquer Natureza, com base na Lei Complementar Nº 116, de 31 de Julho de 2003, alterado pela Lei Complementar Nº 157, de 29 de Dezembro de 2016, e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos da Lei Complementar Nº 396, de 27 de Dezembro de 2000, Código Tributário de Barcelos, com redação dada pela Lei Complementar Nº 441, de 16 de Dezembro de 2003:
Art. 28 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador:
- Serviços de Informática e congêneres.
- Análise e desenvolvimento de sistemas.
- Programação.
- Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, paginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas.
- Assessoria e consultoria em informática.
- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração de programas de computação e banco de dados.
- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade dos livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Nº 12.485, de 12 de Setembro de 2011, sujeita a ICMS).
- Serviços de Pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.
- Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.
– Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- Exploração de salões de festa, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

– Medicina e biomedicina.
– Análises Clínicas, Patologia, Eletricidade Médica, Radioterapia, Quimioterapia, ultrassonografia magnética, tomografia e congêneres.
– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
– Instrumentação Cirúrgica.
– Acupuntura.
– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
– Serviços Farmacêuticos.
– Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudiologia.
– Terapias de Qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
– Nutrição.
– Obstetrícia.
– Odontologia.
– Ortoptica.
– Próteses sob encomenda.
– Psicanálise.
– Psicologia.
– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
– Inseminação Artificial, Fertilização In Vitro e congêneres.
– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Planos de Medicina em grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
– Serviço de Medicina e assistência veterinária e congêneres.

– Medicina Veterinária e Zootecnia.
– Hospitais, Clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
– Laboratórios de analise na veterinária.
– Inseminação Artificial, fertilização in Vitro e Congêneres.
– Bancos de Sangue, de Órgãos e Congêneres.
– Coleta de Sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
– Planos de atendimento e assistência médica-veterinária.
– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
– Centro de emagrecimento, SPA e congêneres.
– Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.
– Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).
– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

– Demolição.
– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
– Calafetação.
– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins, e congêneres.
– Decoração e Jardinagem, inclusive corte e poda de arvores.
– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de floresta, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres.
– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia arquitetura e urbanismo.
– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos, topográficos, barométricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
– Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
– Nucleação e bombardeamento de nuvem e congêneres.
- Serviços de Educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service, suíte service,* hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagem e congêneres.
– Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.

– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil *(leasing),* de franquia *(franchising)* e de faturização *(factoring).*
- Agenciamento, corretagem ou intermedicação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadoria e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento marítimo.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de Guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

- Guarda de estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
– Serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, show, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
– Serviços relativos a bens de terceiros.

- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração dos pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras de congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e Costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou debito e congêneres, de carteiras de clientes de cheques pré-datados e congêneres.
– Aberturas de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custodia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consultas a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em gral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de credito; estudo, análise e avaliação de operação de credito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de credito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos de documentos em geral.
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de cambio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de credito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
– Serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- Outros serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
– Acessória ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- Franquia (franchising).
- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
– Leilão e congêneres.
- Advocacia.
- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- Auditória.
- Análise de Organização e Métodos.
- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- Consultoria e acessória econômica e financeira.
- Estatística
- Cobrança em geral.
– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring).
- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.

- Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para a cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

– Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferencia, logística e congêneres.
- Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
– Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de exploração de rodovia.
– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para educação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
– Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
– Serviços e chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
– Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
– Planos ou convênio funerários.
- Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agencias franqueadas: *courrier* e congêneres.
- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
– Serviço de Assistência Social.
– Serviços de Assistência Social.
– Serviços de avaliação de bens de serviços de qualquer natureza.
- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
– Serviços de biblioteconomia.
– Serviços de biblioteconomia.
– Serviços de biologia, biotecnologia e química.
– Serviços de biologia, biotecnologia e química.
– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
– Serviços de desenhos técnicos.
– Serviços e desenhos técnicos.
– Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
– Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
– Serviços e investigações particulares, detetives e congêneres.
– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
– Serviços de reportagem, assessória de imprensa, jornalismo e relações públicas.
– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
– Serviço de meteorologia.
– Serviços de meteorologia.
– Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
– Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
– Serviço de museologia.
– Serviços de museologia.
– Serviços de ourivesaria e lapidação.
– Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
– Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
– Obras de arte sob encomenda.

§1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente de exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista apresentada no *caput*, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Realtivas à circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3º - O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 28 – O imposto não incide sobre:
As exportações de serviços para o exterior do país.
A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedade e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
O valor intermediário no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de credito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único: Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos em Barcelos, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 30 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do Art. 1º desta Lei;
Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Art. 28;
Da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 2 7.19 da lista do Art. 28;
Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Art. 28;
Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Art. 28;
Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Art. 28;
Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Art. 28.
Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de arvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Art. 28;
Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes fisicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Art. 28;
Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e serviços de congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para

quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Art. 28;
Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Art. 28;
Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Art.28;
Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Art. 28;
Dos bens, dos semoventes ou do domicilio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Art. 28.
Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Art. 28;
Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13, da lista do Art.28;
Do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Art. 28;
Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Art. 28;
Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Art.28;
Do porto, do aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do art. 28;
Do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Art. 28;
Do domicilio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Art. 28;
Do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 10.01 e 15.09 da lista do Art. 28;

§1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04da lista do Art. 28, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto me cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º- No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Art.28, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão da rodovia explorada.
Art.33 – Contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo Único: O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista do Art. 28 ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Art. 34 – São responsáveis pelo crédito tributário do ISSQN as pessoas a seguir enumeradas, observados os créditos de apuração, cálculo e recolhimento estabelecidos nesta Lei e em regulamento;
A pessoa física ou jurídica, ainda que isenta ou imune, tomadora ou intermediaria de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Art. 28, quando os prestadores de serviços, sejam pessoas físicas ou jurídicas, não estiverem estabelecidas ou domiciliadas em Bacelos;
A pessoa jurídica tomadora de serviços quando o prestador não emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributaria ou, quando desobrigado, não fornecer recibo no qual esteja expresso o numero de inscrição no Cadastro Tributário do Município.
Os órgãos da administração direta e indireta da União, do Estado e do Município, estabelecidos ou sediados no município, tomadores de serviços;
Os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central tomadores de serviços.
As incorporadas, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, tomadoras de serviços;

§1º- Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN, na situação prevista no inciso I deste artigo, na data do pagamento ou crédito contábil do serviço tomado, mediante a conversão em moeda nacional, pelo cambio oficial estabelecido naquela data.
§2º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento intergral do imposto devido, multa e acréscimos legais, quando couber, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, na forma e nos prazos definidos em regulamento.

Art. 35 – A alíquota do ISSQN corresponde a 5%, aplicando a tributação fixa nos casos previstos no Art. 39.
Art. 39 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista do Art. 28 forem prestados no território de Barcelos e de outros municípios, a base de calculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao numero de postes, existentes em cada município.
§2º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Art. 28.
§3º - Quando a prestação de serviço se der sob a forma do trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto corresponderá aos seguintes valores:
R$ 200,00 (duzentos reais) por mês ou fração, quando a realização dos serviços dos serviços exigirem formação em nível superior de ensino; e R$ 100,00 (cem reais) por mês ou fração, quando a realização do serviço não exigir formação em nível superior.
§ 4º - Considera-se profissional autônomo aquele que fornecer o próprio trabalho, com auxilio de, no Maximo, duas pessoas, com ou sem vinculo empregatício, sem a mesma qualificação profissional do prestador.
§5º - Quando os serviços relacionados nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.19, e 17.20 da lista do Art. 28 forem prestados por sociedade uniprofissional, esta fica sujeita ao regime fixo, correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais) por mês ou fração, multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócio, empregado ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.
§6º - A sociedade uniprofissional é aquela cujos profissionais, sócio, empregado ou não, são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação especifica, e desde que:
Constitua-se como sociedade civil de trabalho profissional, sem cunho empresarial;
Não seja constituída sob a forma de sociedade por ações, por cotas de responsabilidade limitada ou de outras sociedades comerciais ou a elas equiparadas;
Não possua pessoa jurídica como sócio;
Os profissionais que a compõem possuam habilitação especifica da respectiva classe para a prestação dos serviços;
Seus equipamentos, instrumentos e maquinário sejam necessários à realização da atividade-fim e utilizados pelo profissional habilitado na execução do serviço pessoal e intelectual em nome da sociedade.
§7º - O regime fixo anual não se aplica à sociedade uniprofissional enquadrada no Simples Nacional, exceto aos escritórios contábeis, observada a legislação de regência da matéria.

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 30-A a Lei Complementar nº 396, de 27 de Dezembro de 2000, Código Tributário de Barcelos, com a seguinte redação:
Art.30-A Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-los as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 3º Ficam revogados todas as isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou

crédito presumido ou autorgado ou sobre qualquer outra forma que resulte, direta ou indireta ou indiretamente, em carga tributária menor que 2% do ISSQN, conforme o disposto no §1º do art.8º - A Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003,incluído pela Lei Complementar nº 157, de 29 de Dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após esgotados os prazos a que se referem as alíneas "a" e "c", inciso III do art.150, da Constituição Federal de 1988.

PAÇO MUNICIPAL DE BARCELOS – ESTADO AMAZONAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:33B8B839

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 144, DE 31 DE JULHO DE 2018.

ERRATA AO DECRETO Nº 144, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY,** M.D. Prefeito Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas**,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 1º do DECRETO Nº 144, DE 31 DE JULHO DE 2018, onde se lê: EXONERAR, do quadro desta Prefeitura, os SERVIDORES CONTRATADOS abaixo relacionadas lotados na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR	NOME DO CARGO
ALCINEY SAMPAIO TAPUDIMA FILHO	PROFESSOR NS
ANA CRISTINA VIANA BARROS	PROFESSOR NS
CLOVIS LIMA DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR NS
CREUZA ALMEIDA APRIGIO	PROFESSOR NM
DAMIÃO PENHA FREITAS	PROFESSOR NS
DENOKSON FERREIRA SANGAMA	PROFESSOR NS
ERIVAN MOURA GOMES	PROFESSOR NS
FELIPE FERNANDES JUANICO	PROFESSOR NS
IZABEL ALMEIDA BASTOS	PROFESSOR NS
JOÃO BONIFÁCIO MOACA	PROFESSOR NM
JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	PROFESSOR NS
JONE MARTINS PINTO	PROFESSOR NM
JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR NS
JOZUNEIDE PLÁCIDO MALAQUIAS	PROFESSOR NS
LUDISON DA CRUZ FRANÇA	PROFESSOR NS
LUEL RICK DA COSTA BARROSO	PROFESSOR NM
MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	PROFESSOR NM
MARA PEREIRA BRASIL	PROFESSOR NS
MARCOS PANDURO ESTÉVÃO	PROFESSOR NM
MARIA RAIMUNDA GRAÇA VIANA	PROFESSOR NS
NELCINEIA SANGAMA MARIANO	PROFESSOR NS
ROCICLEY PARENTE SALES	PROFESSOR NS
RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	PROFESSOR NS
SIMEÃO DA SILVA BRITO	PROFESSOR NM
VALDELINO BENINGUETA LIMA	PROFESSOR NM

Leia-se:
Art. 1º - EXONERAR, do quadro desta Prefeitura, os SERVIDORES CONTRATADOS abaixo relacionadas lotados na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR	NOME DO CARGO
ALCINEY SAMPAIO TAPUDIMA FILHO	PROFESSOR NS
ANA CRISTINA VIANA BARROS	PROFESSOR NS
ANDREIA ANDRADE DE ALMEIDA	PROFESSOR NS
CREUZA ALMEIDA APRIGIO	PROFESSOR NM
DAMIÃO PENHA FREITAS	PROFESSOR NS
DENOKSON FERREIRA SANGAMA	PROFESSOR NS
ERIVAN MOURA GOMES	PROFESSOR NS
FELIPE FERNANDES JUANICO	PROFESSOR NS
JOÃO BONIFÁCIO MOACA	PROFESSOR NM
JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	PROFESSOR NS
JONE MARTINS PINTO	PROFESSOR NM
JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR NS
JOZUNEIDE PLÁCIDO MALAQUIAS	PROFESSOR NS
LUDISON DA CRUZ FRANÇA	PROFESSOR NS
LUEL RICK DA COSTA BARROSO	PROFESSOR NM
MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	PROFESSOR NM
MARCOS PANDURO ESTÉVÃO	PROFESSOR NM
MARIA RAIMUNDA GRAÇA VIANA	PROFESSOR NS
NELCINEIA SANGAMA MARIANO	PROFESSOR NS
ROCICLEY PARENTE SALES	PROFESSOR NS
RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	PROFESSOR NS
SIMEÃO DA SILVA BRITO	PROFESSOR NM
VALDELINO BENINGUETA LIMA	PROFESSOR NM
AGILSON NORIEGA FELIZ	PROFESSOR NM
ELIANA TOMÉ CAIÇARA	PROFESSOR NS
VITOR RAMOS JULIÃO	PROFESSOR NM
LUCIONE DA ROCHA LIMA	PROFESSOR NS
DOMINGOS ALEXANDRO BATISTA	PROFESSOR NS
ELIZEU ALONSO MANOEL	PROFESSOR NS
MARCIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR NS
FRANCISNAINE PRISCILA MARTINS	PROFESSOR NS
LEVI FERNANDES PINTO	PROFESSOR NS

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 02 de agosto 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:FBA24038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 148, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ARTÍFICE, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2018, de 23 de julho de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2018, Edição 2155;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de ARTÍFICE, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

N.º	NOME
01	VALCINEY RIOS TAPUDIMA
02	ETEVALDO CAMPOS DA SILVA

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:88DDFF55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 149, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 149, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2018, de 23 de julho de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2018, Edição 2155;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

N.º	NOME
01	BENTO RAMOS DA COSTA
02	GLEICIANA MARQUES PONTES
03	ORIVAN FLORES LOPES
04	ADRIANA BALIEIRO LUCAS

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:2A2CF8A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 150, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 150, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE GARI, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2018, de 23 de julho de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2018, Edição 2155;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de GARI, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

N.º	NOME
01	JOCIRCLEY DOS SANTOS FREITAS
02	SERGIO JUMBATO DA SILVA FILHO

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:4597B92E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE VIGIA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2018, de 23 de julho de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2018, Edição 2155;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUCAS BALIEIRO ACIOLY para exercer o cargo efetivo de VIGIA, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:220674E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 152, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. B., DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2018, de 23 de julho de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2018, Edição 2155;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora RAIMUNDA PEREIRA MARQUES para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. B., na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:F6936354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 153, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2018, de 23 de julho de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2018, Edição 2155;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARILENE BATISTA BATALHA para exercer o cargo efetivo de RECEPCIONISTA, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:40DEAC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 154, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2018, de 23 de julho de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2018, publicado no Diário Oficial

dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2018, Edição 2155;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

N.º	NOME
01	JEANE GUIMARES DA ROCHA
02	RUDINEY DOS SANTOS DOS ANJOS

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:32A49A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2018, de 23 de julho de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/07/2018, Edição 2155;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:2029AAAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e a Senhora: KEYTH DA SILVA NEO, inscrita no CPF sob o nº 677.587.382-49.
DO OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial destinado atender as necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Defesa Civil para funcionamento de Deposito de Materiais.
DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 16 de julho a 31 de dezembro 2018.
Unidade Orçamentaria: 02.12.01- Secretaria Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0011.2038- Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 16 de julho de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:CA94FFAD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e a empresa: DIOCESE DE PARINTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.594.537/0001-88.
DO OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial destinado atender as necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Educação para funcionamento do Anexo II da Escola Municipal Norma e Silva de Oliveira.
DO VALOR: O presente contrato terá valor global de 5.000,00 (cinco mil reais),
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 17 de julho a 31 de dezembro 2018.
Unidade Orçamentaria: 02.07.01- Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2017- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 011 – FUNDEB

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 17 de julho de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:2E09F5C5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 – CML/PMBVR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública doPregão Presencial nº 022/2018 – CML, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 022/2018 – CML, à empresa **SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, inscrita no **C.N.P.J. nº 27.610.802/0001-70**, estabelecida à Rua Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 811, bairro Chapada, CEP: 69.050-055, cidade de Manaus, os itens totalizando o valor global de R$ 109.173,00 (Cento e nove mil, cento e setenta e três reais);

II – HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 022/2018, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço no valor global de R$ 109.173,00 (Cento e nove mil, cento e setenta e três reais), tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e eventual de rouparia técnica e utensílios hospitalares para atender a demanda do complexo administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista Clóvis Negreiros, pelo critério menor preço.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de agosto de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:8F8D6649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 17 DE JULHO DE 2018

Regulamenta o procedimento para concessão de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 165/2006 e Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos,

DECRETA:

Art. 1º As diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores municipais, por motivo de viagem a serviço do Município, devem seguir os procedimentos definidos neste Decreto.
Art. 2º Os Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Interno, quando necessitarem viajar a serviço do Município, devem solicitar, mediante memorando específico (Anexo I), a concessão de diárias, apresentando justificativa e documentos comprobatórios, quando for o caso, para apreciação e aprovação do Prefeito.
Parágrafo Único. O servidor que esteja subordinado a um dos cargos mencionado no caput, quando necessitar viajar a serviço do Município, deve solicitar ao mesmo, o qual, vindo a concordar, deverá proceder nos moldes deste artigo.
Art. 3º Em não sendo aprovado pelo Prefeito, o pedido será devolvido ao solicitante, com as razões que motivaram a decisão, para ser arquivado.
Art. 4º Em havendo aprovação pelo Prefeito, será expedido Portaria e encaminhada com todos os demais documentos à Secretaria de Orçamento e Finanças para o processamento e respectivo pagamento das diárias.
Parágrafo Único. O pedido será autuado e numerado pela Secretaria Municipal de Governo, constando a Portaria como documento inaugural, seguido do memorando específico e demais anexos.
Art. 5º Juntado o comprovante de pagamento das diárias, os autos do processo aguardarão na Unidade de Controle Interno até o recepcionamento do Relatório de Viagem, conforme modelo constante no Anexo II, devidamente instruído com a prova dos meios de transporte, a ser entregue pelo beneficiado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do seu retorno ao município.
Parágrafo Primeiro. Enquanto não for apresentado o Relatório de Viagem pelo servidor, este não poderá receber novas diárias.
Parágrafo Segundo. A fim de dar cumprimento ao parágrafo anterior, a Controladoria Interna deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Governo lista dos servidores que se encontrarem com o relatório de viagem pendente.
Parágrafo Terceiro. A omissão ou atraso na apresentação de Relatório de Viagem sujeitará o servidor às penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, mediante a abertura de Sindicância, sem prejuízo da competente Ação Cível de Ressarcimento para devolução dos valores pagos a título de diárias.
Art. 6º Apresentado o Relatório de Viagem, este será analisado pela Unidade de Controle Interno, que em estando de acordo com o mesmo, encaminhará o Processo para ser arquivado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 7º Quando o Prefeito ou o Vice-Prefeito, em exercício, necessitar viajar a serviço do Município, firmará Termo de Transmissão de Cargo, o qual será enviado mediante Mensagem à Câmara Municipal, no prazo de 24 horas e, outra via mediante Memorando à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para o processamento e respectivo pagamento das diárias.
Parágrafo Único. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo autuar a documentação e numerá-la, seguindo a ordem cronológica dos demais Processos de Diárias, instruindo o Memorando como documento inaugural, seguido do Termo de Transmissão e, quando possível, protocolo da Mensagem na Câmara Municipal.
Art. 8º Juntado o comprovante de pagamento das diárias pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, os autos do processo aguardarão na Unidade de Controle Interno a recepção do Relatório Circunstanciado das Atividades e Realizações, acompanhado do comprovante do seu protocolo mediante Mensagem à Câmara Municipal, o qual deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar do retorno ao cargo.

Art. 9º Após relatório de conformidade a ser emitido pelo Controle Interno, o processo será arquivado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 17 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Secretário Executivo de Governo

BRUNO RODRIGUES VALENTE
Controlador Interno

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:CF6CF09B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO 066

ANEXO I
(Modelo de Memorando Específico)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos
[Secretaria/Departamento/Setor/Entidade]
[Logradouro], [Número] – [Bairro]
69195-000 – Boa Vista do Ramos – AM

(92) XXXXX-XXXX / email@email.com

Mem. XX/[Secretaria/Departamento/Setor/Entidade]

BENEFICIADO			
NOME:			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
E-MAIL:			TEL:
CPF:		RG:	ORGÃO EMISSOR:
DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO			
BANCO:		AGÊNCIA:	C/C:
LOCALIDADE / DESTINO		TIPO DE SOLICITAÇÃO	
CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS		DIÁRIA	
OUTROS MUNICÍPIOS: Especificar		DIÁRIA / PASSAGEM	
OUTROS ESTADOS:Especificar		DIÁRIA/ LANCHA SEM COMBUSTÍVEL	
INTERIOR DO MUNICÍPIO: Especificar			
MEIO DE TRANSPORTE			
AÉREO		FLUVIAL	TERRESTRE
TOTAL DE DIÁRIAS: XX			
MOTIVO DA VIAGEM			
OBJETIVO:			
TRECHO DE VIAGEM		DATA	HORA
1º	BOA VISTA DO RAMOS/ITACOATIARA		17 horas
2º	MANAUS/BOA VISTA DO RAMOS		12 horas
JUSTIFICATIVA CASO A VIAGEM INCLUA FINAIS DE SEMANA E/OU FERIADOS			
Em: XX de mês de 2018.		Em: ____ de _____ de 2018.	
PROPONENTE		Autorizo a sua concessão e determino o regular processamento nos termos do Decreto nº XX, de 17 de julho de 2018.	
[Cargo do Signatário]		_____ Prefeito	

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:AD340AD9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO 066

ANEXO II
(Modelo de Relatório de Viagem)

[Secretaria/Departamento/Setor/Entidade]
[Logradouro], [Número] – [Bairro]
69195-000 – Boa Vista do Ramos – AM

(92) XXXXX-XXXX / email@email.com

Mem. XX/2018-[Secretaria/Departamento/Setor/Entidade]

RELATÓRIO DE VIAGEM		
Portaria nº XXX, de XX de mês de 2018.		
Beneficiado:		
Cargo:		
Destino:		Transporte: (_) Terrestre (_) Fluvial (_) Aérea
Nº de Diárias:	Valor:	Período: __/__/____ a __/__/____
Atividades desenvolvidas: Dia 13.02.2017 Início da Programação da Semana de Abertura do Ano Letivo e Aula Inaugural 2017: O Exército Brasileiro na Amazônia: Desafios e Visão de Futuro; Controle Externo; Índice de Efetividade do Município; Prestação de Contas Anuais. Dia 15.02.2017 Terceiro dia do Curso/Palestra, onde foi ministrado sobre: Convênios e Prestação de Contas; Controle Interno; Aposentadoria e Pensões; Admissão de Pessoal. Visita ao Gabinete da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora do Ministério Público de Contas do Amazonas, ocasião em que nos foi entregue o "Guia Prático de Controle Interno na Administração Pública", bem como pré-agendada uma audiência, com data ainda a ser confirmada, no qual a Procuradora solicitou a presença do Exmo. Prefeito, para realização de possível ajustamento de gestão, referente a implantação e funcionamento efetivo da Controladoria Interna no Município de Boa vista do Ramos, adequando-se ao estabelecido na Resolução n. 09/2016 – TCE; Dia 17.02.2017 Quinto dia do Curso/Palestra, no qual foram abordados temas sobre Gestão Patrimonial, Meio Ambiente, Obras Públicas e Previdência no Setor Público.		
Informações Complementares:		
ANEXOS: Declarações de Comparecimento; Foto do Crachá de Visitante; e Comprovante de Passagens.		
Boa Vista do Ramos/AM, XX de mês de 2018. _____ NOME Cargo		

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:779EBC33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - SRP
Objeto: Aquisição de grades, janelas e esquadrias em vidro e alumínio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari/AM através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 17 de agosto de 2018. Hora: 09:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - SRP
Objeto: Confecção de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 17 de agosto de 2018. Hora: 15:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 06 de agosto de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1BCB9B7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2018 - CML/PMC

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal do Careiro torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para os serviços de conclusão da Quadra Poliesportiva com vestuários (25,80x38 m) da Comunidade São Pedro, Lago do Mamori, e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos como Memorial Descritivo, planilha orçamentária de acordo com projeto padrão, através da realização de Tomada de Preços.

DATA/HORÁRIO: 30 de agosto de 2018, ás 10h30min. Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CML, situada no Endereço: Avenida Mário Jorge Guedes, n°391, Bairro Centro, Município de Careiro/AM.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Avenida Mário Jorge Guedes, n°391, Bairro Centro, Município de Careiro/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas a partir do dia 08/08/2018. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Careiro/AM, 03 de agosto de 2018.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Presidente da CML

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:376D77FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2018

PORTARIA Nº 319 DE 20 DE JULHO DE 2018

"Exonera Servidor de Cargo Temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o pedido de demissão da Servidora, em requerimento subscrito a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a pedido, o Servidor ALLAN JONES DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo Temporário de Professor Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 20 de Julho de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:865D6BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 – EIRUNEPÉ, Secretária Municipal de Governo - SEMGOV, Pregão Presencial nº 023/2018 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de materiais elétrico e hidráulico, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM. **Vigência**: 24/04/2018 a 24/04/2019 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 2092 - pág. 13/15, de 24 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eirunepé, 24 de julho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:2CC781D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018 – EIRUNEPÉ, Secretária Municipal de Governo - SEMGOV, Pregão Presencial nº 024/2018 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de ferro e pintura, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM. **Vigência**: 24/04/2018 a 24/04/2019 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 2092 - pág. 16, de 24 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eirunepé, 24 de julho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:8F0274F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 – EIRUNEPÉ, Secretária Municipal de Governo - SEMGOV, Pregão Presencial nº 025/2018 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de material de construção, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM.

Vigência: 24/04/2018 a 24/04/2019 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 2092 - pág. 16/18, de 24 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eirunepé, 24 de julho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:EE5129F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 – EIRUNEPÉ, Secretária Municipal de Governo - SEMGOV, Pregão Presencial nº 027/2018 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de água mineral e refrigerante, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM. **Vigência**: 03/05/2018 a 23/05/2019 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 2098 - pág. 14, de 03 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eirunepé, 03 de agosto de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:C09B04D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018 – EIRUNEPÉ, Secretária Municipal de Governo - SEMGOV, Pregão Presencial nº 028/2018 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de materiais didáticos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM. **Vigência**: 03/05/2018 a 23/05/2019 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 2098 - pág. 78/80, de 03 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eirunepé, 03 de agosto de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:A9687887

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018 – EIRUNEPÉ, Secretária Municipal de Governo - SEMGOV, Pregão Presencial nº 029/2018 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de material de expediente, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM. **Vigência**: 04/05/2018 a 04/05/2019 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 2099 - pág. 96/100, de 04 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eirunepé, 03 de agosto de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:0ADC55FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018 – EIRUNEPÉ, Secretária Municipal de Governo - SEMGOV, Pregão Presencial nº 030/2018 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM. **Vigência**: 04/05/2018 a 04/05/2019 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 2099 - pág. 100/102, de 04 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eirunepé, 03 de agosto de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:8D736282

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à capital do Estado do Acre, **no período de 31/07 a 03/08/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FCF2F6BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 136-2018

DECRETO Nº 136, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"Faz exoneração do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação Desde Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM EXERCICIO DO ESTADO DO AMAZONAS, ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE
Art. 1º- Exonerar a senhora **MARIA TEREZINHA VIEIRA FERREIRA,** brasileira, casada portadora do RG n º **1153908-9** e CPF n° **578.150.892-91**, do cargo **DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**
Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A0F99020

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2018
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 16/07/2018, às 09h:00min**. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de locação de veículo automotor tipo ônibus, com motorista habilitado, capacidade igual ou superior a 40 passageiros, para efetuar o transporte escolar no trecho Conjunto Rio Madeira Km7/Humaitá(AM) (matutino e vespertino), em atendimento à Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 3863/2018**. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 02 de agosto de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:710DAA0D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 16/08/2018, às 10h:00min**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bombas, motores e geradores, suprir as demandas das secretarias (SEMINT e SEMED) do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 4066/2018**. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 02 de agosto de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0E91EAF8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 16/08/2018, às 12h:00min**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de cozinha para suprir as demandas das secretarias (SEMAS e SEMED) do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 3941/2018**. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 02 de agosto de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5F680E71

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 17/08/2018, às 09h:00min**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares na frota de veículos da Secretaria de Saúde, nas áreas urbanas e rurais do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM).

Processo Administrativo n.º 3675/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 02 de agosto de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:776E7283

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. **Data da abertura: 12/09/2018, às 09h:00min**. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal São Francisco, na Rua Bezerra de Noronha, 1, bairro Nova Humaitá, Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 3252/2018**. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações n.º (0**97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá (AM), 02 de agosto de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6DE93861

HUMAITÁPREV
ERRATA Nº 04/2018

ERRATA Nº 04/2018

Humaitá, 03 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO NOME DA SERVIDORA, DA PORTARIA Nº 040/2018-SUPERINTENDENTE, DE 22 DE MAIO DE 2018, REFERENTE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando a necessidade de correção do nome da servidora da Portaria nº 040 de 22 de maio de 2018, **do Processo Administrativo nº 148/2018, publicado em 25/05/2018.**

RESOLVE

Corrigir o nome da servidora da Portaria nº 040 de 22 de maio de 2018, **do Processo Administrativo nº 148/2018, publicado em 25/05/2018.**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica concedido a servidora **CLEONORA ALVES GOMES,** matricula **2370**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 01/05/2018.

LEIA-SE:
Art. 1º Fica concedido a servidora **ALDENORA ALVES GOMES,** matricula **2370**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 01/05/2018.

Publique-se,

Cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do Humaitaprev

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:398C09A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 (*)
onde se lê: Valor de R$ 30.462,61 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002
020201.04.122.0011.2.004
020301.04.122.0011.2.010
020401.12.122.0011.2.012
020601.10.122.0011.2.026
020901.20.122.0011.2.034
030301.10.301.0052.2.060
Fonte de Recurso: 10.
leia-se: Valor de R$ 61.984,28 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002
020201.04.122.0011.2.004
020301.04.122.0011.2.010
020401.12.122.0011.2.012
020601.10.122.0011.2.026
020901.20.122.0011.2.034
030301.10.301.0052.2.060
030101.08.244.0034.2.055
Fonte de Recurso: 10/741.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 18 de Abril de 2018. Diário nº 2088, pagina nº 15.

Ipixuna, 19 de Abril de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:94BB3B6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 021, DE 02 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 021, DE 02 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA para os Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

1. RALFFESON GOES FACANHA, para o Cargo de Chefe de Almoxarifado (Símbolo CC-5);

Art. 2º Revogada a disposição em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:6D0252BF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 022, DE 30 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 022, DE 30 DE JULHO DE 2018.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a pessoa abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

1. ETELVINA MARIA SILVA DE SOUZA, do Cargo de Assessor da Presidência (Símbolo CC-6);

Art. 2º Revogada a disposição em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 30 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:AA90B229

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOPREGÃO PRESENCIALN.° 035/2018

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, concernente a licitação modalidade Pregão Presencial, destinada à **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, de empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar Terrestre para **O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, **TORNA PÚBLICO** AOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.**DAS LICITANTES.** Foram declaradas INABILITADAS, por descumprimento dos seguintes dispositivos do Edital, as empesas:**a) WALTER CESAR RIBEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.434.809/0001-48, por apresentar somente 02 (dois) CRLV (DUAL) dos itens que compreendem as especificações necessárias, de veículo com capacidade mínima de 42 lugares, sendo que a referida empresa em proposta de lances necessitaria apresentar 04 (quatro) CRVL (DUAL) de veículos com no mínimo 42 lugares conforme Termo de Referência;**b) E DE S MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.558.896/0001-07, por apresentar o CRV de 01 (um) veículo com capacidade de no mínimo 42 lugares com pouca aparência de identificação das informações no documento, sendo que a empresa em proposta de lances necessita apresentar CLRV (DUAL) de 05 (cinco) veículos com capacidade de no mínimo 42 lugares; Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa privada sem autenticação, descumprimento o item 10.3.4 do Edital, e o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis sem o reconhecimento das assinaturas;**c) STEPHANNY GOMES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.380.607/0001-09, por apresentar Atestado de Aptidão Técnica ilegível descumprindo o item 10.3.4.a;**d) RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.608.456/0001-39, por não apresentar CRLV (DUAL) do item que compreende a especificação necessária, de veículo com capacidade mínima de 42 lugares, por apresentar CLRV (DUAL) de 05 veículos com o ano de fabricação em 2007, conforme o Termo de Referência a especificação solicita ano de fabricação a partir de 2008, somente apresentou CRV do veículo Van 16 lugares e não o CLRV (DUAL);**e) KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.322.675/0001-04, deixou de apresentar o Contrato Social em vigor, descumprindo o item 10.3.1.c1 do edital; por não apresentar CRLV (DUAL) do item que compreende a especificação necessária, de veículo com capacidade mínima de 42 lugares e de CLRV (DUAL) de veículo tipo Van com capacidade mínima de 16 lugares conforme Termo de Referência, no Termo de Cessão repete 02 (dois) veículos com a mesma CLRV (DUAL);**f) VITÓRIA TUR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.422.821/0001-28, deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF conforme sub item 10.3.2 letra f do edital.Devido às inabilitações de todas as licitantes participantes, a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara CONCEDE com base no que estabelece o artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos, em envelopes lacrados escoimadas das causas que ensejaram as suas inabilitações.Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. A ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIALN.° 035/2018 - PROCESSO N.º 2077/2018, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação situada na Rua Cassiano Secundo, n.º 295, Altos sala 02, Centro.
Na hipótese de não ser interposto recurso, fica designada para o dia **17/08/2018**, às 9h15min, na sala de licitações, localizada na Rua Cassiano Secundo, n.º 295, Altos Sala 02, Centro, Itacoatiara, Amazonas.

Município de Itacoatiara – AM, em 02 de agosto de 2018.

LUÍS HENRIQUE TISCHLER DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:C5475714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0401, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

* REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOMEAM, EDIÇÃO 2163, DE 03/08/2018.

REINTEGRA servidores aos respectivos Cargos de Provimento Efetivo, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o teor dos Processos n. 1416/2015 e n. 1417/2017 – 015/2017/CPAD, que tem como Interessado o senhor MÁRCIO KLEBER CRUZ DE ALMEIDA;
CONSIDERANDO o teor dos Processos n. 5049/2017 e n. 5050/2017 – 027/2017/CPAD, que tem como Interessada a senhora SIMONE JACQUIMINOUTH NERY; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam REINTEGRADOS os servidores abaixo relacionados aos respectivos Cargos de Provimento Efetivo, a contar de 01.08.2018:
MÁRCIO KLEBER CRUZ DE ALMEIDA – Professor - Matrículas FEC 08/47314 e FEC 12/48305;
SIMONE JACQUIMINOUTH NERY – Professora - Matrículas FEC 08/47096 e FEC 12/40946.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D28CEDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 004/2017-DFA-SEMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 004/2017-DFA-SEMMA, conforme **ANEXO I,** firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Elissandra Calheiros de Castro-ME (Boteco Sertanejo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 28 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 31 de Julho de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Processo Nº 013/2017-DFA-SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. **004/2017-DFA-SEMMA**, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**,** denominado **INTERVENIENTE** e a Elissandra Calheiros de Castro – ME (Boteco Sertanejo), denominada **COMPROMISSÁRIA.**

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – A COMPROMISSÁRIA reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

OBJETO: Por força deste Termo, compensa-se em **90%** (noventa por cento) a multa aplicada no valor total de R$ 15.087,50 (quinze mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), imposta pelo **Auto de Infração n° 007/2017-SEMMA** para obrigar a **COMPROMISSÁRIA** a prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, remanescendo ainda 10% da multa a serem pago com a compra de material para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, até o valor total mínimo da multa. O material a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	NOTEBOOK LENOVO 320-15 N3350 CEL PT	01

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:5F5D9FC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058/2018

Itapiranga/AM, 01 de agosto de 2018.

"Nomeia membros da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR, nos termos do artigo 51, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para integrarem a Comissão Municipal de Licitação, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Aldemir Almeida de Azevedo
SECRETÁRIO: Domingos Carvalho de Sousa
PREGOEIRO: Márcio Lisboa Vargas
MEMBRO: Maria do Socorro da Silva Cavalcante

Art. 2° - A comissão ora nomeada terá por incumbência processar e julgar os processos de licitação e formalizar contratos administrativos de interesse do Poder Executivo Municipal, observado os procedimentos estabelecidos na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de agosto de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Dec. nº 019/2018

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei n° 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:DBD95486

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CML/PMI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CML/PMI,** que visa a **CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CML/PMI;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **ALANK BATISTA VIANA – ME,** inscrita no CNPJ nº **19.911.286.0001-95**, com o valor global de **R$ 379.459,14 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CML/PMI.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 03 de agosto de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:52A3461B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n°, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - SRP
Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de 01(uma) Embarcação em alumínio naval com as seguintes dimensões: Comprimento 7,0m, 1,80m, Pontal 0,80m, Chapa Fundo 3mm, Chapa Lateral 2mm, Capacidade para 12(doze) pessoas, e 01(um) Motor de Popa de 90Hp 4T, mais acessórios descritos no Termo de Referência anexo ao Edital.
Data da abertura de envelopes: 16 de Agosto de 2018. **Hora:** 08:00

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n°, Centro, Jutaí/AM, a partir do dia 06/08/2018.

Jutaí (AM), 03 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:58239925

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-SRP

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº. 021/2018-SRP – Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, Conforme Edital e Termo de Referência. **Data e Horário do Certame**: 17 de Agosto de 2018, às 10:00hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:721C039B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 071/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 071/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04551-00/PMM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a contratação de empresa especializada para os serviços de construção de 01 (uma) Escola Flutuante na Comunidade Lago do Piranha, Zona Rural do município de Manacapuru/AM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Ofício nº 0596/2018/SEMED/PMM, e Projeto Básico acostado ao Processo Administrativo 2018/4551-00-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **A C PEREIRA SERVIÇOS, CNPJ Nº. 20.746.880/0001-57**, com o valor de R$ **128.798,15 (Cento e Vinte e Oito Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos)**, Classificação Orçamentária: 20191236570 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza de Despesa – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 11 – FUNDEB 40%.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias.

IV – **VIGÊNCIA:** A partir de 10/07/2018 a 09/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:ACCF1E12

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 080-2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 080/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04600-01/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de empresa para locação de veículos para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-01/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **M C DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ Nº. 28.352.647/0001-00**, com o valor de R$ 30.565,00 (Trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais), a Dotação Orçamentária ficara por conta do Convenio nº.852914/17 firmado entre a União Ministério dos Direitos Humanos e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2018/04600-01/PMM.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:2F604E94

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 081-2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 081/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04600-02/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-02/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **A C DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME, CNPJ Nº. 23.053.201/0001-52**, com o valor de R$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais), a Dotação Orçamentária ficara por conta do Convenio nº.852914/17 firmado entre a União Ministério dos Direitos Humanos e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2018/04600-02/PMM.

III – **PRAZO DE ENTREGA**: 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:5B8BA0A8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 040-2018

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018/PMM
O Diretor do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru - IMTRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Parecer Jurídico e no Relatório da Dispensa de Licitação nº 040/2018-CPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/01937-00-PMM opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a relevância da Contratação de empresa para confecção de Uniformes profissionais para os servidores do IMTRANS e vestuários (camisas) para utilização em campanhas publicitarias da Semana Nacional do Transito, conforme descrito em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/01937-00-PMM.

CONSIDERANDO que a referida aquisição destina-se atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru - IMTRANS, conforme OFÍCIO Nº 043/2018, de 23 de março de 2018 e termo de referência em anexo.
CONSIDERANDO que o valor pesquisado no mercado para confecção do objeto encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a empresa **N S DE MATOS CONFECÇÕES-ME**, CNPJ nº. **09.291.190/0001-18**, com o valor global de R$ **7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)**. Classificação orçamentária: 21331545211; Natureza de Despesa: 339039 e Fonte do Recurso: 100-R.O.

Manacapuru/AM, em 13 de julho de 2018.

ELVIS LEMOS MARTINS
Diretora Presidente do IMTRANS
Decreto 232 de 01 de abril de 2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018-CPL
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:887C79C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 944/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **ALAIDE DE SOUZA MORAES** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível II, referência "E", matrícula nº 697,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2014, com início em 14/06/2018 a 14/01/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:34202725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 945/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **LUCENILDE OLIVEIRA DE SOUZA** no cargo de **PROFESOR, nível I, referência "07", matrícula nº 690,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 16/09/2004 a 16/09/2009, com início em 02/07/2018 a 02/01/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7C8AE34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 946/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **MARIA DE LOURDES ALMEIDA SILVA** no cargo de **PROFESOR, nível III, referência "04", matrícula nº 353,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 a 19/01/2003, com início em 06/08/2018 a 06/11/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de Agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:122DB496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 947/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **RAIMUNDA NAZARE DA SILVA SANTOS** no cargo de **PROFESOR, nível II, referência "09", matrícula nº 335,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 a 19/01/2018, com início em 07/08/2018 a 06/02/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1999550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 948/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **GIDÁ DE SOUZA RIOS** no cargo de **PROFESOR, nível II, referência "09", matrícula nº 568,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 a 15/04/2014, com início em 07/08/2018 a 07/11/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de Agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C5E11DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1555 DE 13 DE JULHO DE 2018

Homologa o resultado final do processo seletivo, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº. 001/2018.
CONSIDERANDOos resultados apresentados pela Comissão do Processo Seletivo, nomeados pela Portaria nº 11/2018;
CONSIDERANDOque a relação final de classificados, por cargos, foi regularmente publicada, sem interposição de recurso,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº. 001/2018 – Projovem do Campo / Saberes da Terra, para provimento do cargo Educador do Campo, edição especial 2017, relacionados nas referidas classificações finais.
Art. 2º.O prazo de validade do Processo Seletivo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do presente Decreto.
Art. 3º. As vagas existentes nesse Processo Seletivo, ou as que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo, serão preenchidas conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, 13 de Julho de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E603C88C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DA CARTA CONTRATO Nº 049/2018 CREDENCIEMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI - CNPJ sob o nº. 04.641.551/0001-95 E PEDRO SILVA DE SOUZA 02317384203 – MEI – CNPJ n° 27.547.049/0001-15

I – DO OBJETO: Serviço de transporte escolar fluvial para a escola Felizarda de Menezes, na comunidade Costa do Barroso, zona rural do município de Manaquiri, da Rota que se inicia na residência do sr. Carlinhos, paraná do barroso até a escola e vice-versa, no turno matutino, firmado entre as partes em 22 de maio de 2018.
II - DA MOTIVAÇÃO: Considerando razões particulares do próprio contratado, conforme carta em anexo.
III – FUNDAMENTAÇÃO - Cláusula decima do contrato e Art. 78, XII da lei 8.666/93 e suas alterações.

Manaquiri-Am, 22 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D09A57FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), tendo como objeto a Locação de USO DE SISTEMA DE ENVIOS DE ATOS JURÍDICOS ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para a competência de 2018. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **D P A CONTABILIDADE LTDA ME** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Manicoré 03 de Agosto de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7BBE20BC

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
FAVORECIDO: **D P A CONTABILIDADE LTDA ME** - CNPJ Nº 11.117.078/0001-07
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de USO DE SISTEMA DE ENVIOS DE ATOS JURÍDICOS ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Manicoré - Amazonas, 03 de Agosto de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:17443BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 069/2018 – GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 096/2018 de 02/08/2018 do servidor abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **JONILSON DA COSTA COUTINHO** – servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para representar este Poder Legislativo na Empresa DMK, Dilson Marcos Kovalsk no período de 06 a 09 de Agosto do corrente, para apresenta as despesas dos meses de Junho e Julho da Câmara de Manicoré, referente ao ano 2018, bem como analisar as notificações da prestação de contas referente ao ano 2017, na DMK SERVIÇOS, DILSON MARCOS KOVALSK, end. Miranda Simões, Nº 18 Adrianopolis, Telefone: 32364218.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.840,32 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:EAEE1677

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 070/2018 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2018 de 02/08/2018 do servidor abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **REINALDO RODRIGUES MENEZES** – Servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para tratar assuntos deste Poder Legislativo junto a vários órgãos do estado: Levar ofício nº 215/2018 e documentação ao Exmo. Senhor Amazonino Armando Mendes - Governador do Estado do Amazonas, levar documentação ao Dr Marcos Ferreira e fazer visita ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 03 (três) de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:A388B41F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0956, DE 20 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA – ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PARA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu artigo 92, II, d;
CONSIDERANDO o teor do Capítulo IV, Seção I e II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015**;**
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros da **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA – ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PARA 2018,** com mandato pelo período de dois (02) anos, a considerar de 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2020, com a seguinte composição:

Nº	NOME	SEGMENTO REPRESENTATIVO
01	Simone Santos de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02	Saulo Gabriel Rodrigues dos Santos	Procuradoria Geral do Município-PGM
03	Meiry Jane Alegria Cavalcante	Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI
04	Maria do Rosário Pinto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN
05	Josiane Reis da Silva	Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal – Zona Urbana
06	Sineia Tavares de Medeiros	Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal – Zona Rural
07	Dulcinira dos Santos Lima	Professor Indígena – Docente de Escola da Rede Pública Municipal
08	Lucia do Socorro dos Anjos	Professor não Indígena - Docente de Escola da Rede Pública Municipal
09	Maria Luziene Oliveira dos Santos	Membro - Conselho Municipal de Educação
10	Leonico Vasconcelos de Araújo	Suplente - Conselho Municipal de Educação
11	Socorro Melo	Membro – Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTEAM
12	Lázaro da Silva Souza	Suplente – Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTEAM
13	Paulo Rodrigo Rodrigues dos Santos	Membro – Câmara Municipal de Maués
14	Carla Regina Leite de Oliveira	Suplente – Câmara Municipal de Maués

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:83C8204B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Cria a Comissão de Fiscalização do Comércio eventual e ambulante do Município de Maués.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, I, a, da Lei Orgânica do Município de Maués.

Considerando os arts. 22, 41, 42, 87 e 174, da Lei nº 07, de 04 de novembro de 1.967, que instituiu o Código de Posturas do Município de Maués;
Considerando o art. 103-A, da Lei Orgânica do Município de Maués;
Considerando que, a Fiscalização Sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza de vias públicas, das habitações particulares e coletivas da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabricam ou vendem bebidas e produtos alimentícios;

Considerando que, a Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado a fiscalização sobre a produção, o comércio ou consumo de gêneros alimentícios em geral;

Considerando que, não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados ou adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos;

DECRETA:

Art.1º Fica criada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, formada por representantes das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV – 03 representantes.
II – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR – 01 representante.
III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – 01 representante.
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA – 02 representantes.
V – Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Arrecadação e Tributos – SEMFI/DAT – 01 representante.
VI – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – 03 representantes.
VII – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT – 01 representante.

§1º A comissão será formada por 12 (doze) representantes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria, indicados pelos titulares das pastas acima descritas.
§2º A comissão que trata o caput deste artigo será presidida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, EM 05 DE JULHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0E7CE100

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

APROVAÇÃO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 92, I, g, da Lei Orgânica do Município de Maués;

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar as Normas e Procedimentos para Recebimento de Bens Móveis e materiais de Consumo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maués.
Art. 2º - Determinar a Obrigatoriedade da observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO
(DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2018)

CONSIDERANDO a imprescindível a normatização dos procedimentos de recebimento de bens e material de consumo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maués, ficam instituídas as seguintes normas e procedimentos:

1. Disposições Gerais
1.1 Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos.
1.2 Material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

2.1 O recebimento provisório é o ato pelo qual o material adquirido é entregue à Prefeitura Municipal de Maués, em local previamente designado, transferindo apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor.

2.2 O recebimento definitivo é o atestado de que bem, serviço ou material de consumo adquirido foi entregue/executado de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação, Contrato, Ordem de Fornecimento ou similar, deflagrando neste momento a liquidação da despesa.

2.3 Ao dar entrada no Setor de Patrimônio, para que seja tombado, o bem ou produto deve estar acompanhado:

a) No caso de compra, de Nota Fiscal Eletrônica;
b) No caso de recebimento em doação ou Cessão, pelo Termo de Doação ou Cessão ou outro documento que oriente o registro do bem no Sistema de Controle;
c) No caso de transferência, pelo Termo de Transferência ou outro documento que oriente o registro do bem no Sistema;
2.4 Todos os bens móveis e material de consumo adquiridos pela Prefeitura Municipal de Maués deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, exceto as aquisições da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, que deverão ser entregues na própria sede da Secretaria.
2.5 É vedado o recebimento de bens móveis e materiais de consumo sem a expressa autorização do Setor de Almoxarifado.
2.6 O recebimento de bens móveis e material de consumo será provisório, quando da entrega, e definitivo, após a aceitação (ATESTE).
2.7 O recebimento provisório não caracteriza sua aceitação.
2.8 A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos materiais, que se dará após a verificação da descrição, qualidade e quantidade do produto que, por sua vez, deverá estar em conformidade com o Edital de Licitação, Contrato, Ordem de Fornecimento ou similar.
2.9 Quando os Bens Móveis e Materiais de Consumo comuns (cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e que não necessitem de conhecimento técnico especializado) poderão ser recebidos definitivamente pelo servidor designado.
2.10 Quanto ao recebimento dos bens móveis ou material de consumo que necessitem de conhecimento técnico especializado, o mesmo deverá ter seu recebimento definitivo efetuado pelo demandante de tal bem ou material e/ou servidor com especialidade técnica para tal.
2.11 Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, e estando o bem de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve ATESTAR o documento fiscal apresentado pelo fornecedor que o bem foi devidamente aceito. Feito isso, o documento deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade e ao Departamento de Almoxarifado, nos casos que necessitem de tombamento.
2.11.1 O ATESTE deverá ser feito no corpo do documento fiscal, constando as seguintes informações: Data de recebimento, nome do servidor, número da matrícula, cargo/função, assinatura e declaração de que os bens/materiais foram recebidos.
2.12 Os recebimentos serão realizados por servidores específicos designados através de portaria específica.

3. Da conferencia documental

3.1 Ao receber uma Nota Fiscal referente a entrega de materiais ao servidor, responsável pelo recebimento definitivo, deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Conferir os dados da nota Fiscal referente à natureza da operação (venda simples remessa, remessa para troca, entre outros).

b) Não poderão ser atestadas Notas Fiscais de simples remessa, remessa para troca, entre outros. Deverão ser atestadas apenas cuja natureza da operação consta VENDA.
c) Conferir o CNPJ e endereço tanto da Prefeitura quanto do Fornecedor.
d) Para conferência dos itens, deverá ser observados se a quantidade da NOTA FISCAL é igual ao da ORDEM DE FORNECIMENTO, inclusive as características físicas do material e nº de itens.
e) Verificar se o campo VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL está exatamente igual ao da ORDEM DE FORNECIMENTO.
f) Em caso de divergências entre a ORDEM DE FORNECIMENTO e o material a ser entregue, estes não poderão ser recebidos, devendo ser comunicado por escrito à empresa fornecedora, a fim de sanar as desconformidades.

4. É vedado:
4.1 Opor resistência injustificada ao recebimento de Bens Móveis e Material de Consumo, quando solicitado.
4.2 Proceder de forma desidiosa no Recebimento de Bens Móveis e Material de consumo.
4.3 Agir em desconformidade do Interesse Público e do bem da Instituição

5.Disposições finais

5.1 Os casos omissos serão apreciados pelo (a) Secretário (a) de Governo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, da Prefeitura Municipal de Maués.

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO

1	A Natureza da operação da NOTA FISCAL: É VENDA?
2	O CNPJ e o endereço da Instituição que consta na NOTA FISCAL é o mesmo da ORDEM DE FORNECIMENTO?
3	O CNPJ e o endereço do Fornecedor que consta na NOTA FISCAL é o mesmo da ORDEM DE FORNECIMENTO?
4	A quantidade, características físicas do material e o nº de itens da NOTA FISCAL é igual ao da ORDEM DE FORNECIMENTO?
5	O Valor total da NOTA FISCAL é exatamente igual ao valor da ORDEM DE FORNECIMENTO?

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:472E422B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor do Art. 58, III e Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionado, como **Fiscais de contratos**, responsáveis pela Fiscalização e acompanhamento dos contratos, recebimento de materiais permanentes e de consumo e prestação de serviços comuns, e pelo atesto nas Notas Fiscais dos mesmos.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
8704	Ajandre Soares Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação
7395	Rivalino Rodrigues do Prado Filho	Secretaria Municipal de Saúde
8693	Jó Castro Vieira	Demais Secretarias

II – DESIGNAR os Secretários de Governo da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, como Fiscais dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia das referidas secretarias, os quais deverão acompanhar a execução dos contratos e atestar as Notas Fiscais de Serviços junto com o Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Maués.

MATRÍCULA	SECRETÁRIO	SECRETARIA
6284	João Libânio Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação
815	Ildnav Mangueira Trajano	Secretaria Municipal de Saúde

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2FDF99F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/2018

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 028/2018.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2018.
ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2018.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS E A EMPRESA E. R. FACUNDES EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A FABRICA DE IDEIAS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 73.409,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNCIONAL: 12.122.0062.2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0823.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TORNADA PÚBLICA POR AFIXAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2CB5B499

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – CML/NHAMUNDÁ, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM,*** realizada no dia 17 de julho de 2018, às 15:00 horas, horário local, cujo objeto é a "**Registro de preços**

para fornecimento de link compartilhado de acesso à internet via satélite".
A licitação foi declarada **DESERTA.**

Nhamundá, 17 de Julho de 2018.

MARCELO SOUSA ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:C9EB6DBD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – CML/NHAMUNDÁ

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-CML/ NHAMUNDÁ**, no dia 16 de Agosto de 2018, às 09h00min, objetivando o **"Registro de Preços para o fornecimento de *link* compartilhado de acesso à *internet* via satélite".**
O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018, na Rua Furtado Belém, nº. 42, Centro, Nhamundá/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Nhamundá(AM), 03 de Agosto de 2018.

MARCELO SOUSA ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:7C6B036E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 014/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 23.953.717/0001-53, estabelecida na Rua Furtado Belém, n°. 38, Anexo B, Centro, CEP: 69.140-000, Nhamundá/AM, todos itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 200.435,40 (Duzentos mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 014/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Aquisição de gêneros alimentícios, por sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nhamundá".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 26 de Julho de 2018.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:997DE6A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 256/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 124, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr **JAVÃ NASCIMENTO DA COSTA**, do Cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Área Urbana e Rural**, lotado na Secretaria Municipal de **Assistência Social**, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, a considerar do dia 29 de Junho de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 29 de Junho de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:38FB40EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 260/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor I, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr(a), JAVAN NASCIMENTO DA COSTA, brasileiro, RG n.º 3021071-2, CPF n.º 031.852.742-10 para exercer o **Cargo de Assessor I do COMDEC da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de Julho de 2018.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de Julho de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:CA42B82A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 297/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 124, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr **ROBSON FONSECA NUNES**, do Cargo de provimento em Comissão de **Cargo de Secretário do Interior** lotado na Assessoria Municipal de Interior, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, a considerar do dia 31 de Julho de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 31 de Julho de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:DAC099E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 298/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Secretario do Interior, Nível AD-01, Referência 03, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a), PEDRO JOSE OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, RG n.º 0961948-8, CPF n.º 346.272.512-20 para exercer o **Cargo de Secretario do Interior lotado na Assessoria do Interior da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 01 de Agosto de 2018.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:B7EC431C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 300/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Assessor Especial II, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a), BRUNO CABRAL SENA, brasileiro, RG n.º 2516159-8, CPF n.º 011.335.532-50 para exercer o **Cargo de Assessor Especial II do COMDEC da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 01 de Agosto de 2018.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:F9B13664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 301/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Assessor Especial II, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a), ANA FERREIRA BRASIL, brasileiro, RG n.º 1475295-6, CPF n.º 679.441.322-15 para exercer o **Cargo de Assessor Especial II do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 01 de Agosto de 2018.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:C566CDC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 302/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a), JOSE MARIA MENEZES FIGUEIRA, brasileiro, RG n.º 1552316-0, CPF n.º 931.824.492-49 para exercer o **Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 01 de Agosto de 2018.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:647107A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 313/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 124, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra **VIVIANE COLARES DA SILVA**, do Cargo de provimento em Comissão de **Cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, a considerar do dia 03 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Agosto de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:A650D845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 314/PMNON/GP-2018

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 124, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr **ROILSON DANTAS PANTALEÃO**, do Cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Área Urbana e Rural** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, a considerar do dia 03 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:7EC12F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 315/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária Nível AD-04, Referência 8, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr(a), ROILSON DANTAS PANTALEÃO, brasileiro, RG n.º 2803560-7, CPF n.º 026.646.832-25 para exercer o **Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária Lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 03 de agosto de 2018.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:BD3F87F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 316/PMNON/GP-2018

Exonera Pregoeiro e Membros da Equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 124, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art.. 1º. Exonerar como pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados

PREGOEIRO;
ariton Lopes Nogueira;

EQUIPE DE APOIO:
Iolanda Rodrigues da Silva
Elisselma Freire Magalhães
Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:3F23D75C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 317/PMNON/GP-2018

Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de apoio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e demais legislações pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRO;
Delmo Viana Coelho;

EQUIPE DE APOIO:
Iolanda Rodrigues da Silva
Elisselma Freire Magalhães
Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:31C378E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COODENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **NIXON JARDIM EVANGELISTA**, CPF Nº 699.199.252-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COODENADOR DE ÁREA TÉCNICA, símbolo CC02, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:1799898C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – **Designar** o senhor **FLAVIO FARIAS DE OLIVEIRA NETO**, CPF Nº 990.164.002-49, cargo Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município, a viajar para a cidade de Manaus no dia 01/08/2018, com a finalidade de participar da audiência na Defensoria Publica do Estado do Amazonas.

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 1 (uma diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 200.00 (duzentos reais), e totalizando R$ 200.00 (duzentos reais), devendo apresentar seu relatório, Relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAIDA; 01.08.2018 /09hs
DATA/HORA – CHEGADA; 02.08.2018 / 14hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:3117C42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237 .2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – **Designar** a senhora **TARLANE JARDIM PICANÇO**, CPF Nº 531.105.102-78, cargo Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município, a viajar para a cidade de Manaus no dia 01/08/2018, com a finalidade de participar da audiência na Defensoria Publica do Estado do Amazonas.

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 1 (uma diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 200.00 (duzentos reais), e totalizando R$ 200.00 (duzentos reais), devendo apresentar seu relatório, Relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAIDA; 01.08.2018 /09hs
DATA/HORA – CHEGADA; 02.08.2018 / 14hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:1F05B0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhor **ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA**, CPF Nº 703.864.062-35, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:18B6B7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DA ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO**, CPF Nº 032.821.412-46, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de

ASSISTENTE DA AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:FF821140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **MERZULAN GONÇALVES PINTO**, CPF Nº 030.520.042-98, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:449706AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **CLISSI CAVALCANTE PINHEIRO**, CPF Nº 944.402.982-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:A62B342A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **FABIANO CARDOSO NAZARE**, CPF Nº 005.212.062-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:785B37E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **MARIO GUEDES DE LIMA**, CPF Nº 335.965.902-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-03, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:DF735AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **FRANCISCO MIGUEL MOREIRA SIQUEIRA**, CPF Nº 965.255.922-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:8B483B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **CAMILLY DA SILVA SANTANA**, CPF Nº 015.103.232-79, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:D08CF865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE AREA TECNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **MARLY GOMES DA SILVA**, CPF Nº 273.179.942-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE AREA TECNICA, símbolo CC-02, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:85F572C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora ROSA MARIA VELOSO DOS SANTOS, CPF Nº 956.279.952-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:AAB8B103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ILCINETE DA SILVA FELIPE**, CPF Nº 730.850.302-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:123E58E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ALBERTA MARIA RODRIGUES DE PAULA**, CPF Nº 817.823.062-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:D1370E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE PAULA**, CPF Nº 637.966.602-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:7997D6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **KATHARINE SARAIVA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 015.786.722-60, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:23A7FB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ROSANGELA BRAZÃO RODRIGUES**, CPF Nº 952.854.152-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:ED8959CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ROSILENE ARAUJO MARQUES**, CPF Nº 013.723.122-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:DEDA66BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE PAULA**, CPF Nº 005.144.492-50, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:2A7BCF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JOAQUIM ALVES DA SILVA NETO**, CPF Nº 963.118.352-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:3896FAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ANDREIA SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº 025.238.712-03, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:28892B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **JUCINETE GOMES DOS SANTOS BEDIDO**, CPF Nº 005.964.662-42, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:63039284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **MARKILENE BRAZÃO FARIAS**, CPF Nº 025.328.092-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:32BEE888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **CLEISY DA SILVA ALMEIDA**, CPF Nº 743.625.422-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:0C526E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ROBENILZA BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 014.725.402-71, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:EEFD3634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **KAIO DOS SANTOS BARBOSA**, CPF Nº 042.001.252-42, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:C2BF4757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JERSON SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº 005.995.992-43, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:8F810B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261.2018.GABP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **FRANCIMARA DE OLIVEIRA MESQUITA**, CPF Nº 020.294.792-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AREA TECNICA, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:F0192EC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 034/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de **03 de agostos de 2018 à 03 de setembro de 2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0EEA8D5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parintins. AM. torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Publica Nº 002/2018-CML/PMP, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura do certame às 09 (nove) horas do dia 10 de setembro de 2018, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando os "Serviços complementares de urbanização da orla da Francesa no Município de Parintins/Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante requerimento formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 03 de agosto de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A00B8B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2018-CML/PMP, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o certame ocorrerá às 09h00min (nove) horas do dia 21 de agosto de 2018, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Serviço de drenagem superficial e profunda nas ruas do Bairro Djard Vieira no Município de Parintins/Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante requerimento formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 03 de agosto de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5128832B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini. Torna público aos interessados, que na data, horário e local indicados, fará realiza a Chamada Pública **N° 001/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Marcada para o dia **11/09/2018 as 08:30min**
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 03/08/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 de agosto de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FBDDF72F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 014/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial 013/2018
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018
PRAZO: 60 (sessenta) meses.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A.
VALOR DO REPASSE: R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de julho de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:25ACE5B3

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, vencedora do certame com valor de repasse de R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de julho de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:C846075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 793 DE 07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **AERIANE SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de março de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1E722FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 792 DE 07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora**, TATIANE MODESTO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de março de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9F0ACA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 791 DE 07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora**, TATIANE MODESTO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de março de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3CA0564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 781 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3488/2017, datado em 25/07/2017, da Senhora Eunildes Cardenes de Oliveira.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora**, EUNILDES CARDENES DE OLIVEIRA,** Cozinheira C-3, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1479, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:44FBB71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 779 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0117/2018, datado em 10/01/2018, da Senhora Maria de Fatima Couto da Silva.

R E S O L V E
Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **MARIA DE FATIMA COUTO DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 000056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E3E65732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 778 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ELIAS DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1BBA2F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 777 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JOEL MORAES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DA969777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 776 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do Senhora **TANIA RODRIGUES DE SOUZA**, o qual deu origem ao Protocolo de Processo nº 0260/2018, datado em 22/01/2018.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **TANIA RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B - 3, matrícula nº 1472, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:135511A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 775 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **YURI FALCÃO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:51D83041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 774 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 020/2018, datado em 03/01/20l8, da Senhora Camila da Cruz Henrique.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **CAMILA DA CRUZ HENRIQUE,** Monitor de Educação Infantil H -3, matrícula nº 1762, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CBB9147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 773 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4475/2017, datado em 02/10/20l7, da Senhora Kelly Silva de Oliveira Martins.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **KELLY SILVA DE OLIVEIRA MARTINS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2119, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B0D516BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 772 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do Senhora **SAMELA RAQUEL CASTILHO DOS SANTOS**, o qual deu origem ao Protocolo de Processo nº 0465/2018, datado em 06/02/2018.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **SAMELA RAQUEL CASTILHO DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2204, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DD7200FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 769 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, **JESSICA DE SOUZA MELO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:43AA3499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 768 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANA GABRIELA SALDANHA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F6CB17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 767 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **FLAVIO ANDRE VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7F0D9181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 766 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora**, TATIANE MODESTO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:09EE44A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 765 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor**, ADONIAS BARROS DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8888048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 764 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor**, VITORIA FILIPE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:96C0A546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 763 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Administrador do Matadouro Municipal, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F7B0B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 761 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 418/2018, datado em 02/02/2018, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO ainda que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **CLODOMAR DOS SANTOS CORREA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:BED8D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 760 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 418/2018, datado em 02/02/2018, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO ainda que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MICAELY DE SOUZA GOMES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:EB4B194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 759 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MARILENE NOBRE DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:08992221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 758 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D218249D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 756 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALOÍSIO MORAIS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C8169A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 755 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ITACIARA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0D95E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 754 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **VALDINEA MENDONÇA TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8334C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 753 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **HINAIRA RARIANE JACQUEMINOUTH**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6A8C8C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 751 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MARTA SIMONE DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B44BEDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 752 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 707, de 03.04.14, o Senhor **LUCAS DA SILVA MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:66D56C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 750 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **WENDEL FELIX SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:90A9AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 749 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **DENNIS DE SOUZA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B883BE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 748 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n°, n° 773, de 30.10.17, o Senhor **ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:597DD3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 747 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **BIANCA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:24778356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 746 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANNY ANDREZA FARIAS LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6A056619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 745 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MARIA ELIANE DE OLIVEIRA NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:180BB09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 744 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **IANCA LEONEL ALENCAR DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3B18B4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 743 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, **RAIMUNDA LISBOA SETUBA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

RO*MEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA*
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:59522CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 742 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **HENRIQUE MOURA PONTES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2327739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 741 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **BASÍLIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:36D3DEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 740 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **NELSON BARRETO KUHN**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0C5B2E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 739 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **RAYANE ESTEVÃO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:84DA0F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 738 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANA CARLA SOUZA PIMENTEL**, para o Cargo em Comissão, Símbolo, CC4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 01 de marco 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:811002CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 737 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ROSENILDA MENEZES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:91839B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 735 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor**, MANOEL PONTES RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F0C0F525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 734 DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:374A8CA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum;
DATA E HORA: 15 de agosto de 2018, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Pimenta Bueno, 16, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 03 de agosto de 2018.

HAIARA ALFA MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:3E5DD7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diárias para deslocamento do Vice-Prefeito, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Vice-Prefeito **José Dantas de Medeiros Neto** deslocar-se a Brasília/DF representando o Prefeito Anderson José de Sousa, no período de **05a 09de agosto de 2018**, a fim de participar da "Mobilização Municipalista";

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao Vice-Prefeito **04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas com passagens, alimentação e hospedagem, no período de **05 a 09 de agosto de 2018**, no valor de **UFIRM 7,36 uma diária x 96,69 = 711,64 (Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos) cada**, totalizando **R$ 2.846,56 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário de **R$ 711,64 (Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** no amparo da Lei,totalizando **R$ 2. 846,56 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de agosto de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4B2F1D9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

Espécie: Contrato firmado em 06/07/2018; **Prazo:** 03 (três) meses; **Contratantes:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa M. C. ESPERANÇA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.129.362/0001-10. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA TURISMO NO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM. **Valor Global:** R$ 234.468,79 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); **Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – CPL; **Fonte dos Recursos:** Convênio nº 069/2018 - AMAZONASTUR.

Rio Preto da Eva/AM, 06 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:47AC797B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 01 de Agosto de 2018, às 15:00 (quinze)horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM** *A* licitação foi declarada***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 02 de Agosto de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:676CC49E

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 02 de Agosto de 2018, às 08:30 (oito)horas e (trinta) minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA** *A* licitação foi declarada***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 02 de Agosto de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BC33CF73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SENHOR NORMANDO BESSA DE SÁ – PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ – PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**, para resolver assuntos referentes a Projetos voltados ao Município de Tefé, no período de 23/07/2018 a 31/07/2018, como consta no Ofício nº 1081/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/07/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de julho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Município de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B814F913

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018/PMU-GP, DE 31 JULHO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Senhor **GILMAR CORREA GUEDES – Secretário de Meio Ambiente do Município de Uarini,** para participar da IV Encontro da AAVS da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Anamã, no período de 06/08/2018 a 09/08/2018, na cidade de Tefé/Am, como consta no Ofício n°339/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 31 de julho de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1B217073

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2018

1. *ESPÉCIE E DATA:* *Termo de Contrato nº. 048/2018, celebrado em 26/07/2018.*
2. *PARTÍCIPES:* *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e TSG CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.727.162/0001-87*

3. OBJETO: *Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização para atender as necessidades do Pla***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2018**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 048/2018, celebrado em 26/07/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e *TSG CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.727.162/0001-87*

3. OBJETO: Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização *para atender as necessidades do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba.*

4. VALOR GLOBAL: R$ 608.197,28, (seiscentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Fonte de Recurso: 100;
Programa de Trabalho: 1212200112018;
Elemento de Despesa: 339039

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de 26/07/2018 a 26/07/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 048/2018 e da Ata de registro de Preço nº 012/2018.

Município de Urucurituba, 26 de julho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante*no de Trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba.*

4. VALOR GLOBAL: R$ 608.197,28, (seiscentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Fonte de Recurso: 100;
Programa de Trabalho: 1212200112018;
Elemento de Despesa: 339039

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de 26/07/2018 a 26/07/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 048/2018 e da Ata de registro de Preço nº 012/2018.

Município de Urucurituba, 26 de julho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:CD8FA5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0314/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 049/2018, celebrado em 02/08/2018.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e RF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, *inscrita no* CNPJ nº. 14.207.076/0001-05.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para conclusão da Creche Pré Escolar tipo 1 Convenio Federal nº 7127/2013 PAC 2.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.836.050,88 (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Fonte de Recurso: 107;
Programa de Trabalho: 1236500701003;
Elemento de Despesa: 449051

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de 02/08/2018 a 02/08/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 049/2018.

Município de Urucurituba, em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:642C114A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, Item III, Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/2018, a empresa RF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.207.076/0001-05, estabelecida na Av. Brasil, nº 2956, Letra B, Bairro Compensa – CEP: 69-036-110, Manaus-AM.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 1.836.050,88 (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos), Em favor da adjudicatária.

IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Urucurituba-AM, em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:088448C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, Item III, Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/2018, a empresa RF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.207.076/0001-05, estabelecida na Av. Brasil, nº 2956, Letra B, Bairro Compensa – CEP: 69-036-110, Manaus-AM.
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 1.836.050,88 (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos), Em favor da adjudicatária.
IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Urucurituba-AM, em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:9D6D05DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021 DO PP032

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 21/06/2018, processo administrativo n.º 2270/2018, RESOLVE registrar o preço da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo, do tipo Combustível e Derivado (Diesel S10 e Gás Liquefeito de 45 kg)**, destinado as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, entes da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão*** **032/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DO TIPO COMBUSTÍVEL (DIESEL S10).

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	FORNCEDOR: POSTO LETICIA LTDA						
	CNPJ: 07.651.914/0001-61, estabelecida a Margem Direita da Estrada AM-010 – Km 03, SN – Zona Rural – Loteamento Poranga – CEP: 69.100-000, Itacoatiara/AM.						
	Representante: Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA: (92) 3521-3948/3521-1084, email: posto.leticia@hotmail.com						
Item	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Global
1	DIESEL S10	PETROBRAS/NAC	LITROS	94.465	3,73	352.354,45	4.228.253,40

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMFIP****;*
É participante o seguinte órgão*:*
GABINETE DO PREFEITO - GP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMIN-DR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS – SEMPAB.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, computadas neste as eventuais prorrogações,
Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, e satisfeito os demais requisitos do Decreto Municipal nº 230 de 25/02/2013, é admitida a prorrogação vigência da ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 02 de Agosto de 2018.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**
CONTRATADA:

POSTO LETICIA LTDA
Representante Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:BB841252

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.283.578/0001-53, com sede administrativa na Rua Furtado Belém, nº. 42, bairro Centro, Nhamundá/AM, neste ato representada pelo Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 014/2018**, tendo por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios, por sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nhamundá, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GALILÉIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 23.953.717/0001-53, estabelecida na Rua Furtado Belém, n°. 38, Anexo B, Centro, CEP: 69.140-000, Nhamundá/AM, neste ato representada pela Sra. Maria Francenilda de Azevedo Fonseca, empresária, portadora do RG nº. 1061028-6, e do CPF: 336.150.202-00, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, por sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nhamundá,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 014/2018, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	ALHO	24	KG	32,00	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
2	ARROZ TIPO 1 (fardo com 30kg)	24	FARDO	79,50	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
3	AÇUCAR CRISTAL (fardo com 30kg)	24	FARDO	58,00	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
4	AVEIA EM FLOCOS LATA (caixa com 24 unidades)	12	CAIXA	168,00	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
5	ÁGUA MINERAL (fardo com 12 garrafas de 350ml)	36	FARDO	9,00	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
6	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ (caixa com 50 unidades de 800mg)	48	CAIXA	10,50	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
7	CAFÉ EM PÓ (fardo com 20 unidades de 250gr)	48	FARDO	98,00	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
8	COLORAU	12	KG	6,80	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
9	COMINHO EM PÓ	12	KG	9,70	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
10	CANELA EM PÓ (caixa com 12 unidades de 30gr)	12	CAIXA	30,00	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
11	BOLACHA CREAM CRACK (caixa com 20 unidades de 400gr)	24	CAIXA	58,00	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
12	CREME DE LEITE (caixa com 12 unidades)	12	CAIXA	26,00	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
13	GOIABADA (caixa com 12 unidades de 300gr)	120	CAIXA	21,50	GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS

					ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
14	FARINHA LACTEA EM PACOTE (caixa com 24 unidades)	360	CAIXA	120,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
15	FARINHA BRANCA	240	KG	4,95	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
16	FEIJÃO JALO (fardo com 30kg)	24	FARDO	175,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
17	FEIJÃO PRETO (fardo com 30kg)	12	FARDO	165,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
18	MARGARINA (caixa com 24 unidades de 250gr)	24	CAIXA	41,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
19	MAIZENA (caixa com 24 unidades de 200gr)	12	CAIXA	55,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (fardo com 20 unidades de 500gr)	24	FARDO	38,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
21	MACARRÃO PARA SOPA TIPO PARAFUSO (fardo com 20 unidades de 250gr)	24	FARDO	70,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
22	MILHO BRANCO/MINGUAU (fardo com 20 unidades de 500gr)	120	FARDO	70,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
23	NESCAU (embalagem de 400gr)	120	UNID	5,65	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO (caixa com 20 unidades de 900ml)	12	CAIXA	74,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (caixa com 24 unidades de 400gr)	24	CAIXA	264,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
26	LEITE EM PÓ DESNATADO (embalagem de 400gr)	240	UNID	13,60	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
27	LEITE DE CÔCO (caixa com 24 unidades de 200ml)	120	CAIXA	45,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
28	LEITE CONDENSADO (caixa com 27 unidades de 395gr)	120	CAIXA	87,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
29	MAIONESE (embalagem de 500gr)	120	UNID	5,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
30	SUCO DE CAJÚ EM GARRAFA (caixa com 12 unidades de 500gr)	36	CAIXA	33,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
31	SUCO DE GOIABA EM GARRAFA (caixa com 12 unidades de 500gr)	36	CAIXA	36,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
32	SELETA DE LEGUMES (caixa com 24 unidades de 200gr)	24	CAIXA	47,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
33	SAL IODADO REFINADO (fardo com 30kg)	12	FARDO	22,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
34	PIMENTA DO REINO MOIDA	12	KG	9,70	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
35	FARINHA DE TRIGO (embalagem de 1000gr)	180	KG	2,65	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
36	VINAGRE (caixa com 12 unidades de 500ml)	48	CAIXA	18,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
37	CARNE SEM OSSO	900	KG	18,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
38	CARNE COM OSSO	1.080	KG	18,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
39	CARNE MOIDA (PICADINHO)	960	KG	18,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
40	FRANGO INTEIRO (caixa com 20kg)	2.964	KG	6,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
41	OVOS (cartela com 30 unidades)	96	CARTELA	11,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
42	JERIMUM	384	KG	3,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
43	ALFACE	288	UNID	5,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
44	BATATA	384	KG	3,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
45	BETERRABA	96	KG	8,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
46	CEBOLA	480	KG	4,70	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
47	CENOURA	384	KG	4,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
48	CHEIRO VERDE	336	UNID	2,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
49	COUVE	288	UNID	2,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
50	PIMENTÃO	144	KG	12,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
51	REPOLHO	192	KG	5,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
52	TOMATE	288	KG	5,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
53	PEPINO	144	KG	5,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**

Nhamundá 27 de Julho de 2018.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Prestador:
MARIA FRANCENILDA DE AZEVEDO FONSECA
CPF nº. 336.150.202-00
Galiléia Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI - ME
CNPJ nº. 23.953.717/0001-53

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:F778CAA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
TIPO: MENOR PREÇO
OBEJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.
ÓRGÃO GERECIADOR: GABINETE DO PREFEITO
ORGÃO PARTICIPANTES TODAS AS SECRETARIAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: **J R da SILVA COMERCIO LTDA - ME**.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 1.525.200,00, (Hum Milhão quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Cadeira escolar universitária. Estrutura em aço tubular 7/8 de parede 1,2 mm dobrados; assento e encosto, com formato anatômico e cantos arredondados, em polipropileno injetado, prancheta lateral fixa, em polipropileno, fixada ao suporte estrutural por meio de parafusos. porta livro, localizado abaixo do assento , tipo aramado, com 05 travessas. dimensões: assento 450 x 410 mm, encosto 280 x 450 mm; altura da prancheta ao chão 740 mm, ferragens pintada com pintura epoxi pó e unidas por solda mig.	UN	2.000	R$ 195,00	R$ 390,000,00
2.	cadeira escolar universitária. estrutura em aço tubular 7/8 de parede 1,2 mm dobrados; assento e encosto, almofadado com esponja interna medindo 4,00 cm de espessura prancheta lateral fixa, mdf, fixada ao suporte estrutural poe meio de parafusos. porta livro, localizado abaixo do assento, tipo aramado, com 05 travessas. dimensões: assento 50 cm x 48 cm, encosto 40 cm x 48 cm; ferragens pintada com pintura epoxi pó e unidas por solda mig.	UN	1.200	R$ 208,00	R$ 249.600,00
3.	conjunto infantil escolar: composto de 01 mesa de 04 cadeiras, mesa medindo 55 cm altura, com tampão em mdf 15 mm, cor branca; medindo 90 x90 cm com 15 mm de espessura. estrutura metálica, metalon 50/30 pintada, com pintura anticorrosiva, com ponteiras de plásticos. cadeiras medindo 54 cm de altura total. altura do assento 32 cm de largura do assento 29 x 30 cm, encosto medindo 17 x 29 cm, estrutura metálica tubo 7/8, cores a ser definida pela administração.	UN	200	R$ 716,90	R$ 143.380,00
4.	conjunto infantil escolar: composto de 01 mesa de 04 cadeiras, mesa medindo 55 cm altura, com tampão em mdf 15 mm, cor branca; medindo 90 x90 cm com 15 mm de espessura. estrutura metálica, metalon 50/30 pintada, com pintura anticorrosiva, com ponteiras de plásticos. cadeiras medindo assento encosto em mdf laqueado 6mm medindo: 54 cm de altura total. altura do assento 32 cm de largura do assento 29 x 30 cm, encosto medindo 17 x 29 cm, estrutura metálica tubo 7/8, cores a ser definida pela administração.	UN	200	R$ 550,00	R$ 110.000,00
5.	mesa do professor. com tampão mdf 15 mm, na cor branca, com proteção na borda com fita pvc sistema de encaixe, medindo 1,20 m x 64 cm de largura e 66 cm de altura, com proteção frontal medindo, estrutura metálica; metalon 50/30.	UN	80	R$ 439,00	R$ 35.120,00
6.	cadeira do professor. estrutura em aço tubular 7/8 de parede 1,2 mm dobrados; assento e encosto em polipropileno, a cor será definida pela administração.	UN	80	R$ 169,93	R$ 13.594,40
7.	Playground, em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético nas cores vermelho, azul e amarelo, cercado com corda em nylon de 10 mm de espessura na cor azul, cobertura com telha em fibra, composto por 02 trapézios, 01 escada horizontal, 01 escorregador, 01 jogo de argolas, 03 balanços sendo 01 com cadeirinha, 01 casa do tarzan, 01 vaivem, 01 gangorra e 01 caixa de areia para crianças de até 12 anos, medindo aproximadamente 500 cm x 340 cm x 300 cm (a x l x c).	UN	08	R$ 9,200,00	R$ 73.600,00
8.	Refeitório: medindo 70 cm de altura, tampão mdf, 15 mm na cor a ser definida pela administração medindo 2,30 cm de cumprimento x 90 cm de largura acabamento em bordas pvc de 15 mm, sistema de encaixe. Estrutura metálica com 08 lugares.	UN	25	R$ 1.100,00	R$ 27.500,00
9.	Quadro branco escolar. Fabricado em mdf, na cor branca, 15 mm, tamanho: 2,40 cm x 1,20 cm (l x a), com bordas em alumínio e porta apagador em alumínio.	UN	150	R$ 623,50	R$ 93.525,00
10.	Lixeira para coleta seletiva, com 04 cestos cada conjunto.	UN	20	R$ 1.140,53	R$ 22.810,60
11.	Longarina. Sala de espera com assento anatômico. Estrutura metálica: metalon 50/30 com pintura anti-corrosiva, nas cores preta ou cinza, com 04 assentos na cor conforme solicitado pela administração.	UN	60	R$ 755,00	R$ 45.300,00
12.	Estante de aço com 04 prateleiras, com pintura anticorrosiva.	UN	30	R$ 640,00	R$ 19.200,00
13.	Arquivo de aço com 04 gavetas.	UN	30	R$ 810,00	R$ 24.300,00
14.	Kit merenda; com 01 prato, 01 colher e 01 cumbuca, 01 bandeja fabricado em plásticos polietileno; cor a ser definida pela administração.	UN	3.000	R$ 78,89	R$ 236.670,00
15.	Mesa em l – mesa para trabalho em fomrato l fabricada em mdf cor a ser definida pelo órgão licitante; comprimento : 140 cm para cada lado do l; profundidade: 61,50cm, altura: 74 cm ; tampo em mdf: 15mm.	UN	70	R$ 580,00	R$ 40.600,00
Valor total: R$ 1.525.200,00 (Um Milhão, Quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)					

OSMAR LASMAR FERRIRA
Presidente da Comisssão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4AD1F839

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 021/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2018 – PMU

No dia 02 de agosto de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 027/2018 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Acessórios e Suprimentos de Informática para o atendimento das necessidades do Município de Urucará com as atividades administrativas da Prefeitura, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) N. MENDES MARINHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.812.663/0001-39 e **ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.714.885/0001-00, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Marca	Quant	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
01	ADAPTADOR WIFI	TP LINK	10	unid	75,00	750,00	N. MENDES
02	ANTENA PARA CONEXÃO	UBIQUITI	2	unid	580,00	1.160,00	N. MENDES
03	CABO DE FORÇA P PC	Genérico	20	unid	14,00	280,00	N. MENDES
04	CABO DE REDE	Eugin	2	unid	399,00	798,00	N. MENDES
05	CABO USB	Multilaser	20	unid	18,00	360,00	N. MENDES
06	CABO VGA	Exbom	5	unid	21,00	105,00	N. MENDES
07	CAPA PARA CD E DVD	Genérico	50	unid	2,10	105,00	N. MENDES
08	CARTUCHO DE TINTA CANON PG 210	MAN	25	unid	100,50	2.512,50	ROANA
09	CARTUCHO DE TINTA CANON CL 211	MAN	25	unid	119,00	2.975,00	ROANA
10	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 27	HP	50	unid	96,00	4.800,00	N. MENDES
11	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 28	HP	70	unid	120,00	8.400,00	N. MENDES
12	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 60XL COLOR	HP	80	unid	109,00	8.720,00	ROANA
13	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 60XL BLACK	HP	70	unid	109,00	7.630,00	ROANA
14	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 61XL COLOR	HP	50	unid	121,00	6.050,00	ROANA
15	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 61XL BLACK	HP	50	unid	110,00	5.500,00	ROANA
16	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 662XL, BLACK	HP	80	unid	90,00	7.200,00	N. MENDES
17	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 662XL, COLOR	HP	70	unid	105,00	7.350,00	N. MENDES
18	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 122XL, BLACK	HP	70	unid	90,00	6.300,00	N. MENDES
19	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 122XL, COLOR	HP	70	unid	100,00	7.000,00	N. MENDES
20	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 21XL, BLACK	HP	70	unid	88,00	6.160,00	N. MENDES
21	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET REF 22XL, COLOR	HP	70	unid	100,00	7.000,00	N. MENDES
22	TONNER DE TINTA PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6000, MARGENTA	Amazon Copy	20	unid	296,25	5.925,00	ROANA
23	TONNER DE TINTA PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6000, AZUL	Amazon Copy	20	unid	296,25	5.925,00	ROANA
24	TONNER DE TINTA PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6000, AMARELO	Amazon Copy	40	unid	296,25	11.850,00	ROANA
25	TONNER DE TINTA PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6000, BLACK	Amazon Copy	40	unid	296,25	11.850,00	ROANA
26	CILINDRO, IMPRESSORA BROTHER MFC 8152	Brother	5	unid	420,00	2.100,00	N. MENDES
27	CILINDRO, IMPRESSORA XEROX PHASER 3200 MFP	Xerox	5	unid	155,00	775,00	N. MENDES
28	CILINDRO, IMPRESSORA BROTHER DCP 8085/8070	Brother	5	unid	403,00	2.015,00	N. MENDES
29	CILINDRO, IMPRESSORA LEXMARK E-120	Lexmark	5	unid	399,00	1.995,00	N. MENDES
30	CILINDRO, IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS ORIGINAL M2035dn	Kyocera	5	unid	645,00	3.225,00	N. MENDES
31	CONECTOR RJ 45 P/ REDE CAT 5E	Genérico	100	unid	1,50	150,00	N. MENDES
32	EXTENSÃO TIPO RÉGUA	Multilaser	20	unid	48,00	960,00	N. MENDES
33	FILME PARA FAX KX-FP 200 PANASONIC	Panasonic	5	unid	25,00	125,00	N. MENDES
34	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-890	Epson	10	unid	22,00	220,00	N. MENDES
35	FONTE DESKTOP GENÉRICA 500W	Genérico	10	unid	125,00	1.250,00	N. MENDES
36	HOTSPOT 2,4	Intelbrás	4	unid	330,00	1.320,00	N. MENDES
37	CILINDRO, IMPRESSORA BROTHER MFC7860DW	Brother	5	unid	120,00	600,00	N. MENDES
38	CD-R 700MB	Multilaser	50	unid	1,49	74,50	N. MENDES
39	DVD-R 8,5GB	Multilaser	50	unid	1,80	90,00	ROANA
40	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB	Pisc	20	unid	29,00	580,00	N. MENDES
41	MOUSE SEM FIO, 2,4GHZ	HP	20	unid	68,50	1.370,00	N. MENDES
42	PEN DRIVE 16GB	Multilaser	10	unid	49,00	490,00	ROANA
43	PEN DRIVE 4GB	Multilaser	10	unid	37,50	375,00	ROANA
44	ROTEADOR 2,4GHZ, 150Mbps	Multilaser	5	unid	84,00	420,00	ROANA
45	SWITH 8 PORTAS 10/100Mbps	D-Link	3	unid	87,00	261,00	N. MENDES
46	TECLADO PARA COMPUTADOR	Multilaser	20	unid	33,00	660,00	ROANA
47	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP, Amarelo	HP	30	litro	48,75	1.462,50	N. MENDES
48	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP, Azul	HP	30	litro	48,75	1.462,50	N. MENDES
49	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP, Vermelho	HP	30	litro	48,75	1.462,50	N. MENDES
50	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP, Preto	HP	30	litro	48,75	1.462,50	N. MENDES
51	KIT DE REFIL DE TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSON L355, Ciano	Epson	150	unid	85,00	12.750,00	N. MENDES
52	KIT DE REFIL DE TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSON L355, Magenta	Epson	150	unid	85,00	12.750,00	N. MENDES
53	KIT DE REFIL DE TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSON L355, Amarelo	Epson	150	unid	85,00	12.750,00	N. MENDES
54	KIT DE REFIL DE TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSON L355, Preto	Epson	150	unid	85,00	12.750,00	N. MENDES
55	TONER – REF. CB 435A	Icolor	120	unid	68,90	8.268,00	ROANA
56	TONNER – IMPRESSORA BROTHER MFC 8152	Brother	100	unid	97,00	9.700,00	ROANA
57	TONNER – IMPRESSORA KYOCERA M2035	Uniprint	70	unid	125,00	8.750,00	N. MENDES
58	TONNER – IMPRESSORA OKI ES-5112	OKI	60	unid	125,90	7.554,00	ROANA
59	TONNER – IMPRESSORA SANSUNG ML 2165W	Chinamate	100	unid	119,00	11.900,00	ROANA
60	TONNER – IMPRESSORA BROTHER MFC6870	Brother	40	unid	98,00	3.920,00	ROANA
61	TONNER – IMPRESSORA BROTHER DCP-8070/8050	Brother	40	unid	142,00	5.680,00	ROANA
62	TONNER – IMPRESSORA BROTHER 8085N	Brother	40	unid	139,00	5.560,00	ROANA
63	TONNER – IMPRESSORA HP 100 - M175NW	Uniprint	40	unid	108,00	4.320,00	N. MENDES
64	TONNER – IMPRESSORA LEXMARK HR E120C	Lexmark	40	unid	142,90	5.716,00	ROANA
65	TONNER – IMPRESSORA CP1525, CE 320A,	HP	100	unid	152,05	15.205,00	ROANA
66	TONNER – IMPRESSORA CP1525, CE 321A,	HP	100	unid	151,95	15.195,00	ROANA
67	TONNER – IMPRESSORA CP1525, CE 322A,	HP	100	unid	151,95	15.195,00	ROANA
68	TONNER – IMPRESSORA CP1525, CE 323A,	HP	100	unid	151,95	15.195,00	ROANA
69	TONNER – IMPRESSORA HP P2055DN	Uniprint	50	unid	123,00	6.150,00	N. MENDES
70	TONNER – IMPRESSORA HP OFFICE 7610, Black	Uninet	50	unid	134,75	6.737,50	ROANA
71	TONNER – IMPRESSORA HP OFFICE 7610, Amarelo	Uninet	50	unid	135,25	6.762,50	ROANA
72	TONNER – IMPRESSORA HP OFFICE 7610, Azul	Uninet	50	unid	134,75	6.737,50	ROANA

73	TONNER – IMPRESSORA HP OFFICE 7610, Magenta	Uninet	50	unid	134,75	6.737,50	ROANA
74	TONNER – IMPRESSORA PANASONIC KX-MB2010ME	Panazonic	40	unid	434,00	17.360,00	ROANA
75	TONNER – IMPRESSORA PANASONIC KX – FAT411A	Uniprint	40	unid	310,00	12.400,00	N. MENDES
76	TONNER – IMPRESSORA SAMSUNG MLT D209L	Samsung	50	unid	324,00	16.200,00	ROANA
77	TONNER – IMPRESSORA SAMSUNG MI1860	Samsung	50	unid	151,00	7.550,00	ROANA
78	TONNER – IMPRESSORA SAMSUNG MI2165	Samsung	50	unid	151,00	7.550,00	ROANA
79	TONNER – IMPRESSORA SAMSUNG MI2850ND	Samsung	50	unid	151,00	7.550,00	ROANA
80	TONNER – IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4828FN	Samsung	50	unid	151,00	7.550,00	ROANA
81	TONNER – IMPRESSORA SAMSUNG ML 1865	Samsung	50	unid	15,00	750,00	ROANA
82	TONNER – IMPRESSORA SHARP AI2030	Uniprint	40	unid	278,00	11.120,00	N. MENDES
83	TONNER – IMPRESSORA XEROX PHASER 3200MFP	Uniprint	40	unid	165,00	6.600,00	N. MENDES
84	TONNER – IMPRESSORA BROTHER MFC7860DW	Brother	40	unid	174,50	6.980,00	ROANA
85	TONNER HP LASERJET CE278A	Uniprint	70	unid	95,00	6.650,00	N. MENDES

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 02 de agosto de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

NORMILO MENDES MARINHO
N. Mendes Marinho – ME
Fornecedor

ROCK LANE DOS SANTOS
Roana Livraria e Papelaria LTDA– ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:59EC8230

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de julho de **2018**, a Prefeitura Municipal de Urucurituba, com sede no endereço Av. Presidente Castelo Branco, n° 445 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.571/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, portador da Cédula de Identidade nº 9052690 SSP-AM e CPF nº 633.253.812-00**,** da Prefeitura Municipal de Urucurituba em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2018, Sistema de Registro de Preços**, conforme sessão realizada em 25 de julho de 2018, homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Urucurituba;
Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referido preço, oferecido pela empresa: **TSG CAVALCANTE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.727.162/0001-87, estabelecida na Rua Esus, nº 381, sala 03, Bairro Tarumã-Açu – CEP: 69-023-500, Manaus-AM: Vencedor de 15 itens no valor global de R$ 608.197,28, (seiscentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de serviços/produtos gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do plano de trabalho da **Prefeitura Municipal de Urucurituba**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo do fornecedor as demais condição ofertada na proposta são a que segue:

ITEM do TR	Fornecedor: **TSG CAVALCANTE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.727.162/0001-87, estabelecida na Rua Esus, nº 381, sala 03, Bairro Tarumã-Açu – CEP: 69-023-500, Manaus-AM, AMERICO DE JESUS LABORDA, RG nº 16247205-SSP-AM e CPF nº 693.265.252-87.				
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE SAUDE	M²	27000	0,97	R$ 26.190,00
2	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE SAUDE	M²	25920	0,97	R$ 25.142,40
3	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	30253,5	0,97	R$ 29.345,90
4	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	11826	0,97	R$ 11.471,22
5	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	M²	16200	0,97	R$ 15.714,00
6	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	M²	16200	0,97	R$ 15.714,00
7	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA PRODUÇÃO RURAL	M²	16200	0,97	R$ 15.714,00
8	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	27000	0,97	R$ 26.190,00
9	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS DA ZONA RURAL)	M²	35032,5	0,97	R$ 33.981,53
10	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS DA ZONA URBANA)	M²	51759	0,97	R$ 50.206,23
11	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (COORDENAÇÃO)	M²	30375	0,97	R$ 29.463,75

12	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE SAUDE (COORDENAÇÃO E SALA INDIGENAS)	M²	40500	0,97	R$ 39.285,00
13	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COORDENAÇÃO MUNICIPAL ZONA URBANA E RURAL)	M²	109606,5	0,97	R$ 106.318,31
14	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EXTERNA E INTERNO FORRO SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS INDIGENAS)	M²	59535	0,97	R$ 57.748,95
15	ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	M²	129600	0,97	R$ 125.712,00
VALOR GLOBAL					**R$ 608.197,28**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Urucurituba - Amazonas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços/produto sem perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviços/produtos, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os material de consumo/serviços/produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtosem desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento de serviços/produtos será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços/produtosinadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Urucurituba**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, Municipal, do Distrito Federal ou municipal.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Urucurituba - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Urucurituba-AM, 26 de julho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Fornecedor:
TSG CAVALCANTE EIRELI-ME
CNPJ Nº. 04.727.162/0001-87

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:7D6759C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2018

ENVIRA – PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 – Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.257,71	86.187,65	83.691,52	76.109,46	92.748,17	94.228,70	67.357,82	79.467,74	77.306,49	81.351,69	77.718,32	79.999,76	994.425,03	0,00
Pessoal Ativo	98.257,71	86.187,65	83.691,52	76.109,46	92.748,17	94.228,70	67.357,82	79.467,74	77.306,49	81.351,69	77.718,32	79.999,76	994.425,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.700,79	74.643,33	73.273,16	75.271,23	81.071,99	67.493,28	67.357,82	68.444,08	66.293,02	69.719,09	67.413,34	68.405,20	866.086,33	0,00
Obrigações Patronais	11.556,92	11.544,32	10.418,36	838,23	11.676,18	26.735,42	0,00	11.023,66	11.013,47	11.632,60	10.304,98	11.594,56	128.338,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,54	0,00	0,00	413,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,54	0,00	0,00	413,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.257,71	86.187,65	83.691,52	76.109,46	92.748,17	94.228,70	67.357,82	79.467,74	77.306,49	80.938,15	77.718,32	79.999,76	994.011,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	994.011,49	0,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	0,00	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
345.659.492-53
Presidente

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:DEC76626

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CAM MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO ICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 – Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.113,04	112.896,61	113.562,38	113.778,39	131.441,57	130.942,99	112.902,77	113.787,35	115.683,30	114.658,64	115.325,13	115.451,71	1.402.543,88	0,00
Pessoal Ativo	110.128,14	110.911,71	111.577,48	111.793,49	129.456,67	127.965,64	110.917,87	111.802,45	113.698,40	112.673,74	113.340,23	113.466,81	1.377.732,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.069,19	91.852,76	92.391,31	92.391,31	90.558,01	103.124,41	91.667,66	92.552,24	94.364,20	93.339,54	93.975,16	93.884,60	1.121.170,39	0,00
Obrigações Patronais	19.058,95	19.058,95	19.186,17	19.402,18	38.898,66	24.841,23	19.250,21	19.250,21	19.334,20	19.334,20	19.365,07	19.582,21	256.562,24	0,00

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	2.977,35	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	24.811,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	2.977,35	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	24.811,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.113,04	112.896,61	113.562,38	113.778,39	131.441,57	130.942,99	112.902,77	113.787,35	115.683,30	114.658,64	115.325,13	115.451,71	1.402.543,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	1.402.543,88	0,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	0,00	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

RODOLFO FERREIRA DE MAGALHÃES
567.132.902-72
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E82EE53E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL – MÊS REF: 6 - JUNHO

RGF – ANEXO 1 (LRF,art. 55,inciso 1, alínea "a" R$1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (Ultimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR PROCESSADOS
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	(a)	(B)
DESPESASS BRUTA COM PESSOAL	101.130,22	101.178,44	114.946,43	103.789,34	103.789,34	166.251,28	106.640,54	91.858,22	105.071,28	104.639,87	119.353,76	135.078,96	1.353.727,59	0,00
Pessoal Ativo	101.130,22	101.178,44	114.946,43	103.789,34	103.789,34	166.251,28	106.640,54	91.858,22	105.071,28	104.639,87	119.353,76	135.078,96	1.353.727,59	0,00
Vencimentos Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.143,23	85.669,31	85.527,14	88.044,32	88.044,32	133.619,40	90.895,52	90.091,68	89.326,26	88.894,85	103.608,74	119.011,95	1.148.876,72	0,00
Obrigações Patronais	14.986,99	15.509,13	29.419,20	15.745,02	15.745,02	32.631,88	15.745,02	1.766,54	15.745,02	15.745,02	15.745,02	16.067,01	204.850,87	0,00
Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS COM PESSOAL (III)=(I – II)	101.130,22	101.178,44	114.946,34	103.789,34	103.789,34	166.251,28	106.640,54	91.858,22	105.071,00	104.639,87	119.353,76	135.078,96	1.353.727,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE GERAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)(§ 13,art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAS AJUSTADA (VI)	0,00	
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (IIIb)	1.353.727,59	
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I,II, art. 20 da LRF	0,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	0,06	5,70
LIMITE DE ARLETA (VIII) = (0,90 x VI)(inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	0,05	5,40

Nota: 1 – Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. _____.Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SPCI – Contabilidade[8.21.25.222], CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

RGF – ANEXO 1 (LRF,art. 55,inciso 1, alínea "a" R$1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultímos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (Ultimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR PROCESSADOS (B)
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN2018		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2. A Câmara Municipal não gastara mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus vereadores, nos termos do art.29-A da Lei 101/2000

Publicado por:
Jelison Vieira da Costa
Código Identificador:AB887E68

